

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

A elaboração deste estudo técnico preliminar tem o objetivo de cumprir a exigência prevista na Lei 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 252/2025, e prevê a apresentação inicial de informações e dados de planejamento para a elaboração do Projeto Básico/Termo de referência definitivo e posterior confecção de Edital para a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de limpeza urbana unificada à coleta de resíduos sólidos urbanos (manual e conteinerização) e o transporte até a destinação final.

A contratação será indireta, no sistema de terceirização, através de Licitação.

O referido documento terá como orientação básica, os preceitos e recomendações contidos no documento elaborado e disponibilizado no site do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul (TCE-RS) com o título: ORIENTAÇÃO TÉCNICA SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES- Projeto, Contratação e Fiscalização- Edição 20191 e o MANUAL PARA ANÁLISE DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS, elaborado pelo TCE-GO.

O município de Conselheiro Lafaiete está localizado no Estado de Minas Gerais a uma distância aproximada de 100km de Belo Horizonte - MG, capital do Estado.

Segundo o IBGE, a população estimada no ano de 2024 era de 137.980 habitantes. A área de unidade territorial segundo o IBGE é de 370,246 km².

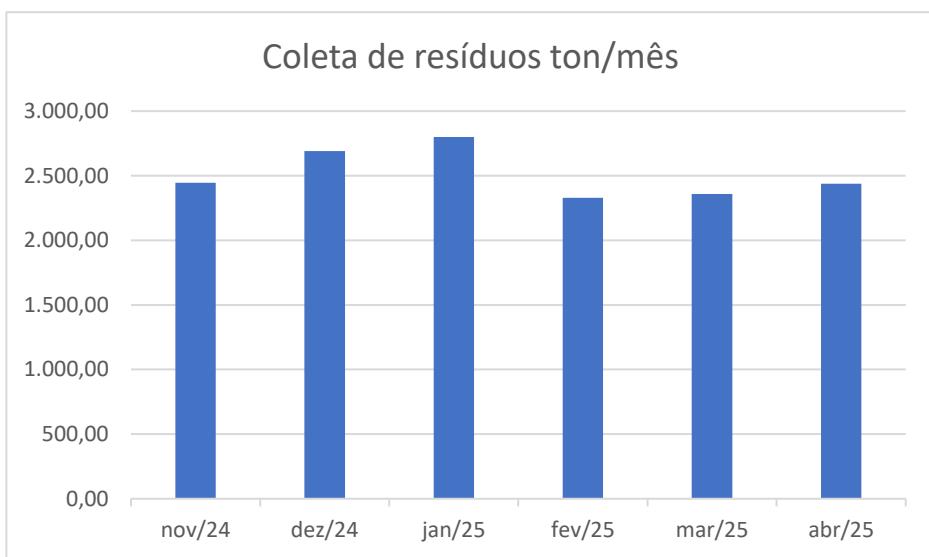
Os resíduos sobre os quais versa este ETP, são classificados pela sua origem em resíduos sólidos urbanos, conforme a Lei Nacional nº 12.305/2010 sendo formados por resíduos domiciliares e resíduos de limpeza urbana.

A nova lei que atualiza o marco legal do Saneamento Básico - Lei Nacional nº 12.305/2010, apresenta definição mais atualizada para os resíduos, assim, os serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos: constituídos pelas atividades e pela disponibilização e manutenção de infraestrutura e instalações operacionais de coleta, varrição manual e mecanizada, asseio e conservação urbana, transporte, transbordo, tratamento e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos domiciliares e dos resíduos de limpeza urbana. O enquadramento, portanto, é de Resíduos Sólidos Urbanos, em especial os gerados nas residências ou com características similares gerados no comércio, indústria ou serviços e de varrição.

Para fins de coleta regular, definem-se como a coleta de Resíduos Sólidos Urbanos (RSU), aqueles originários de atividades domésticas em residências urbanas (resíduos domiciliares) ou similares e rural e os originários da varrição da área central do município (resíduos de limpeza urbana). Que possam ser acondicionados em embalagens plásticas/ tonéis de 100 L, sistema porta a porta e ou colocados nos contêineres e que estejam dentro das normas estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

O crescimento populacional previsto deverá ser contemplado neste tipo de projeto, pois estão vinculados diretamente, ou seja, com aumento de população resulta em aumento de geração de resíduos, e por isso o serviço de coleta deverá estar preparado. Para tanto, tomar-se-á por base a população já citada acima.

A título de esclarecimento, atualmente no Município de Conselheiro Lafaiete, são coletados em média, 2.510,00 toneladas/mês de resíduos sólidos domiciliares, comerciais e de varrição (conforme relatório de pesagem da Ecotres). Estes resíduos são coletados por caminhões equipados com compactadores, que podem ser diferentes conforme a especificidades urbanísticas. A distribuição nos últimos seis é representada no gráfico abaixo onde é possível observar, também, a sazonalidade de lixo produzido:



Visto que atualmente, a prestação dos serviços está defasada, onde constata-se vários pontos de descarte irregular com alto índices de resíduos urbanos, e visto a ampliação da coleta em distritos e localidades rurais, a estimativa do quantitativo mensal será de 2.800 toneladas/mês, sendo pago somente a medição aferida junto ao Aterro Sanitário do Consórcio ECOTRES.

O procedimento de coleta segue um planejamento previamente definido pela Contratante, que distribui os serviços em áreas de abrangência de atendimento por veículo, Bairros a serem realizados o serviço de coleta, com variação de frequência de atendimento, que pode ser alternada três vezes por semana, diariamente (incluindo sábados, domingos e feriados) e em Distritos, Localidades Rurais e Chacreamentos duas vezes por semana.

É importante salientar que a coleta dos resíduos sólidos se constitui atividades de natureza essencial para a preservação de saúde e do bem-estar público, pois, caso os resíduos sólidos não sejam recolhidos, transportados e convenientemente tratados, constituir-se-ão rapidamente em focos de proliferação de inúmeros valores de moléstias. Portanto, a descontinuidade na realização desses serviços, implicará certamente na ocorrência de um quadro efetivo de comprometimento da saúde da população urbana.

Em relação ao serviço de varrição, estes possuem rota fixa, conforme Anexo II do Edital, programações específicas tais como: exposições, festivais, feiras, e eventos em geral, serão previamente programados através de emissão Ordem de Serviço.

Em face ao contrato atual, esse Município, em busca da melhoria continua da prestação dos serviços de varrição prestado, irá realizar a inclusão de novas vias e o aumento da periodicidade dos serviços em algumas vias e praças, passando então a metragem mínima ser de 2.000.000m²/mês e máxima de 2.200.000 m²/ mês, considerando a varrição diária das praças e alternadas das Ruas e Avenidas. Somente o serviço executado será pago na medição mensal.

Para o dimensionamento de mão de obra, a empresa deverá considerar os índices de produtividade baseado no Manual para Análise de Serviços de Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos, publicado pelo TCM-GO, em 2017 e da IBRAOP, conforme orientação Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCEMG, além da interessada possuir expertise de mercado tal projeção. Tanto a mão de obra quanto as ferramentas utilizadas tem como referência a Planilha de Composição de Custo.

Os serviços de varrição atualmente são mensurados em "m²" devido ao serviço ser realizado em área de praças e passeios, além da sarjeta das vias públicas.

Segue abaixo a memória de cálculo, para conhecimento, referente ao primeiro semestre do ano de 2025:

Memória de cálculo dos Serviços	Referência	Metragem média mensal atual executada						Média executada 1º semestre 2025 em m ²
		JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	
Varrição Manual de vias públicas (passeios e praças)	m ²	1.499.995,6 6	1.500.009,4 0	1.499.958,4 1	1.500.043,7 0	1.500.037,5 6	1.499.851,0 9	1.499.982,64

*Produtividade da metragem atual, considerando dimensionamento de mão de obra média de garis varredores e 16 garis roçadores.

Serviço a ser executado	Metragem média mensal a ser executada (m ³)	Índice mínimo diário de produtividade por varredor	Projeção de Quantidade de Gari Varredor	Considerando
Varrição Manual vias publicas	2.200.000,00	4000m/dia	20	25,25 dias/mês

Em relação ao serviço de capina e roçagem de vias e logradouros públicos, entende-se necessário o corte completo rente à superfície do solo, da vegetação "invasora" existente nos mesmos, seja ela herbácea (gramíneas), arbustiva e/ou leguminosa. Inclui no serviço de capina a completa retirada de tocos, raízes e blocos de raízes remanescentes de roçadas feitas anteriormente nos locais; com o emprego de enxadas, chibancas, picaretas ou ferramentas e instrumentos equivalentes; a raspagem de terra e barro; a varrição dos trechos capinados, inclusive calçadas e sarjetas.

Considerando a área dos Bairros, estimado pelo Sistema de Geoprocessamento Municipal, visto a inclusão de novos Bairros, devido a expansão urbana no Município e o aumento da periodicidade mínima da prestação dos serviços (02 vezes ao ano nos bairros e mensalmente na área Central), o quantitativo mensal passará a ser de no mínimo 200.000m²/mês a 242.000 m²/ mês,

Os serviços não possuem uma rota fixa semanal/mensal, conforme disposto nos itens 6.3 da OT- IBR 007/2018 do IBRAOP, visto que a Ordem de Serviço semanal é emitida a partir de vistorias realizadas *in loco* para priorizar os bairros com maior prioridade nos serviços.

Para o dimensionamento de mão de obra, a empresa deverá considerar os índices de produtividade baseado no Manual para Análise de Serviços de Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos, publicado pelo TCM-GO, em 2017, conforme orientação Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCE MG, além da interessada possuir expertise de mercado tal projeção.

Quanto as ferramentas, faz-se necessário o dimensionamento mínimo para cada gari capinador: enxada com cabo de madeira, rastelo, pá, lima, foice, carrinho de mão e vassoura para acabamento; e para o gari roçador: Roçadeira profissional costal, por roçador movida por 01 (um) cilindro, a gasolina, refrigerada a ar, para corte de vegetação leve, motor 2 (dois) tempos, refrigerado a ar, cilindrada mínima 33 c.c. (trinta e três cm³), ignição eletrônica sistema de partida auto retrátil manual, peso máximo sem conjunto de corte de 11 kg, embreagem centrífuga, lâmina de corte em disco com 3 facas e cortador com fio de nylon e protetor de lâmina, incluindo insumos e combustível, cone de sinalização e tela de proteção.

Segue abaixo a memória de cálculo, para conhecimento, referente ao primeiro semestre do ano de 2025

Memória de cálculo dos Serviços	Referência	Metragem média mensal atual executada						Média executada 1º semestre 2025 em m ²
		JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	
Capina (vias públicas)	m ²	135.039,41	192.104,54	169.372,46	138.118,73	153.953,12	152.055,69	156.773,99
Roçagem (vias públicas)	m ²	131.735,99	202.014,79	173.862,55	142.589,37	153.953,12	164.740,29	161.482,69

*Produtividade considerando dimensionamento de mão de obra média de 35 garis capinadores e 16 garis roçadores.

Serviço	Metragem média mensal a ser executada (m ³)	Índice diário de produtividade	Projeção Mínima de Quantidade de Gari	Considerando
Capina (vias públicas)	242.000,00	150 m ² /capinador	73	22 dias úteis
Roçagem (vias públicas)	242.000,00	800 m ² /roçador	14	22 dias úteis

Atualmente, o Município também possui o serviço de manutenção de praças e jardins, o mesmo se faz necessário para melhoria do paisagismo e áreas de lazer do município, e quando necessário jardins em áreas internas dos prédios públicos, tais como escolas, creches e unidades de saúde.

Conselheiro Lafaiete possui atualmente mais de 40 (quarenta) locais públicos para atendimento dentre praças, canteiros centrais, além de novas Praças a serem construídas no Município. Os serviços a serem realizados inclui, manutenção de plantas e folhagens, arbustos, plantio de novos jardins, canteiros e limpeza. A programação é realizada semanalmente, através de Ordem de Serviço emitida após vistorias in loco.

Atualmente os serviços são realizados de forma eficaz com o dimensionamento de trabalho de quatro jardineiros de forma simultânea, que exercem suas funções de segunda a sexta-feira de 07:00h às 16:00h no total de 40 (quarenta) horas semanais, para as seguintes praças:

- Praça do Bairro Paulo VI
- Praça do Cavalo
- Praça Rotor Santa Matilde
- Canteiro Central da Avenida Pedro Silva
- Praça Albinópolis
- Praça da Igreja Santa Matilde
- Praça Canteiro da Nova Marechal
- Praça Bairro Rosário
- Praça Posto de Saúde do São João
- Praça Bairro Santo Antônio
- Canteiro Central Avenida Pedro II
- Canteiro Central Avenida Furtado
- Praça 21 de Abril- Bairro São João
- Praça José Silvestre de Freitas - Igreja do São João
- Praça Bairro Rochedo
- Praça da Santa Rita Bairro Rochedo
- Praça Rotatória da Marechal próxima a travessia
- Praça do Ferroviário
- Praça da Bandeira
- Praça Tiradentes
- Praça Barão de Queluz
- Praça Nossa Senhora do Carmo
- Praça do Cristo
- Canteiro Central Avenida Professor Manoel Martins
- Canteiro Central Avenida Telésforo Cândido de Rezende
- Canteiro Central Bairro Recanto dos Colibris
- Canteiro Central Bairro Cidade Satélite
- Canteiro Central Bairro Morro da Mina (Rua Serafim Sana)
- Praça da Quadra Bairro Paulo VI
- Praça da Rodoviária
- Praça São Sebastião
- Praça Avenida Furtado em frente ao Sider Clube
- Praça CEUS
- Praça dos Ipês
- Praça Bairro São Benedito
- Praça do Poliesportivo Municipal
- Canteiro Central Rua Lopes Franco
- Praça da Rua Brasil
- Praça do bairro Alvorada
- Canteiro Centrais em diversas ruas
- Praça BNH

- Praça Bairro Siderúrgico
- Praça do Trabalhador
- Praça Bairro Morada do Sol
- Praça Bairro Morro da Mina
- Praça Bairro Manoel Correa
- Praça da Quadra Bairro Manoel de Paula,
- E demais espaços públicos a serem construídos.

Segue abaixo a memória de cálculo, para conhecimento, referente ao primeiro semestre do ano de 2025:

Memória de cálculo dos Serviços	Programação mensal executada 1º semestre 2025			Quantidade de Gari	Quantidade média de horas trabalhada/mês	Considerando
Manutenção de Praças e Jardins	JANEIRO	02 e 03/01/2025	Avenida Professor Manoel Martins	04	704	22 dias/mês
		04/01/2025	sábado			
		05/01/2025	domingo			
		06/01/2025	Canteiro Central Rua Santa Efigênia			
		07,08,09 e 10/01/2025	Praça do Cristo			
		11/01/2025	sábado			
		12/01/2025	domingo			
		13, 14 e 15/01/2025	Avenida Prefeito Mário Rodrigues Pereira			
		16/01/2025	Praça Tiradentes			
		17/01/2025	Praça da Bandeira			
		18/01/2025	sábado			
		19/01/2025	domingo			
		20/01/2025	Avenida Monsenhor Moreira			
		21/01/2025	Avenida Monsenhor Moreira, Rua Vereador Alfredo Mafuz			
		22,23 e 24/01/2025	Canteiro central Rua André Rodrigues da Silva			
		25/01/2025	sábado			
		26/01/2025	domingo			
		27/01/2025	Canteiro central Rua André Rodrigues da Silva			
		28/01/2025	Rua Valério Eugênio			
		29/01/2025	Canteiro Central Rua Valério Eugênio, Rua Lopes Franco			
		30/01/2025	Canteiro Central Rua Lopes Franco			
		31/01/2025	Avenida Furtado			
	FEVEREIRO	02/02/2025	domingo	704	22 dias/mês	
		03/02/2025	Praça da Rua Valério Eugênio			
		04/02/2025	Praça Bairro JK			
		05/02/2025	Praça Bairro Gigante			
		06/02/2025	Praça Rua Vereador Alfredo Mafuz, Rua Jorge Zacarias Mafuz			
		07/02/2025	Bifurcação da Rua Barão de Pouso Alegre, Rua Augusto Getúlio			
		08/02/2025	sábado			
		09/02/2025	domingo			
		10/02/2025	Praça São Dimas			
		11,12,13,14, e 15/02/2025	Praça Getúlio Vargas, Avenida Prefeito Telésforo Cândido de Rezende			
		15/02/2025	sábado			
		16/02/2025	domingo			

		17/02/2025	Avenida Prefeito Telésforo Cândido de Rezende	
		18, 19, 20 e 21/02/2025	Canteiros Poliesportivo Municipal	
		22/02/2025	sábado	
		23/02/2025	domingo	
		24, 25 e 26/02/2025	Canteiro Central Avenida Rotariano Bank, Rua Cel. José Joaquim Queirós Junior, Rua André Rodrigues da Silva, Rua Eugênio Feio	
		27 e 28/02/2025	Praça 21 de Abril	
	MARÇO	01/03/2025	sábado	
		02/03/2025	domingo	
		03/03/2025	feriado	
		04/03/2025	feriado	
		05/03/2025	Praça da Rua Joemy Faria e Praça CEUs	
		06 e 07/03/2025	Area de Preservação da Rua Doutor Otávio de Avelar	
		08/03/2025	sábado	
		09/03/2025	domingo	
		10/03/2025	Avenida Santa Matilde, Rua Alfredo Elias Mafuz	
		11/03/2025	Avenida Santa Matilde, Rua José Apolinário	
		12/03/2025	Praça Santo Antônio	
		13 e 14/03/2025	Canteiro Central e jardim Parque de Exposições - Rua Professor José Ganimi	
		15/03/2025	sábado	
		16/03/2025	domingo	
		17,18 e 19/03/2025	Canteiro Central e jardim Parque de Exposições - Rua Professor José Ganimi	
		20 e 21/03/2025	Coroamento Estrada União Industrial	
		22/03/2025	sábado	
		23/03/2025	domingo	
	ABRIL	24 e 25/03/2025	Coroamento Estrada União Industrial	
		26, 27 e 28/03/2025	Canteiro Central Rua José Geraldo Filho, Rua Cecília de Souza	
		29/03/2025	sábado	
		30/03/2025	domingo	
		31/03/2025	Avenida Santa Matilde	
		02/04/2025	Avenida Santa Matilde	
		03/04/2025	Canteiros e Praças - Avenida Santa Matilde, Rua José Apolinario Sobrinho, Rua Alfredo Elias Mafuz	
		04/04/2025	Avenida Santa Matilde, Rua Alfredo Elias Mafuz	
		05/04/2025	sábado	
		06/04/2025	domingo	
		07, 08,09/04/2025 5	Praça do Cavalo e Praça Rotor Santa Matilde	
		10 e 11 /04/2025	Praça Alice Luiza, Rua Capitão Furtado, Rua Leibnitz dos Anjos, Rua Rubens Amaral	
		12/04/2025	sábado	
		13/04/2025	domingo	
		14/04/2025	Praça Nossa Senhora do Carmo	
		15, 16 e 17/04/2025	Jardim da Quadra da Rua Nossa Senhora da Conceição	
		18/04/2025	feriado	
		19/04/2025	sábado	

		20/04/2025	domingo	
		21/04/2025	FERIADO	
		22/04/2025	Canteiro Central da Rua Serafim Sana	
		23/04/2025	Praça da Capela do Trabalhador - Morro da Mina	
		24/04/2025	Coroamento das Árvores da Estrada União Industrial	
		25/04/2025	Canteiro Central Avenida Prefeito Telesforo Cândido de Rezende	
		26/04/2025	sábado	
		27/04/2025	domingo	
		28, 29 e 30/04/2025	Canteiro Central Avenida Prefeito Telesforo Cândido de Rezende	
	MAIO	01/05/2025	feriado	
		02/05/2025	Praça Tiradentes	
		03/05/2025	sábado	
		04/05/2025	domingo	
		05 e 06/05/2025	Avenida Prefeito Telésforo Cândido de Rezende, Praça da Rua Arthur Nascimento,	
		07, 08 e 09/05/2025	Canteiro Central - Avenida Professor Manoel Martins	
		10/05/2025	sábado	
		11/05/2025	domingo	
		12 e 13/05/2025	Canteiro Central Rua Santa Efigênia	
		14 e 15/05/2025	Praça da Rua Sidney Moreira Dias	
		16/05/2025	Rua Francisco Vieira, Praça do Cruzeiro	
		17/05/2025	sábado	
		18/05/2025	domingo	
		19/05/2025	Canteiro Central Rua Santa Efigênia	
		20,21,22 e 23/05/2025	Pista de Caminhada Municipal Rua Hector Franck da Costa	
		24/05/2025	sábado	
		25/05/2025	domingo	
		26/05/2025	Canteiros Avenida Prefeito Mário Rodrigues Pereira	
	JUNHO	27 e 28/05/2025	Canteiro Central Rua Senador Milton Campos	
		29 e 30/05/2025	Jardim Escola Municipal Professor Doriol Beato	
		31/05/2025	sábado	
		01/06/2025	domingo	
		02/06/2025	Canteiro Rua Ideu dos Reis	
		03/06/2025	Canteiro Rua Moacir Morais	
		04 e 05/06/2025	Rua Moacir Morais	
		06/06/2025	Rotatória Rua Narciso Junior	
		07/06/2025	sábado	
		08/06/2025	domingo	
		09,10, 11 e 12/06/2025	Pista de Caminhada - Rua Luiz Manduca Junior, Rua Alfredo Augusto da Piedade	
		13/06/2025	Praça Rua Lícinio Dutra	
		14/06/2025	sábado	
		15/06/2025	domingo	
		16, 17 e 18/06/2025	Praça Rua Lícinio Dutra	
		19/06/2025	feriado	
		20/06/2025	feriado	

		21/06/2025	sábado	
		22/06/2025	domingo	
		23/06/2025	Praça da localidade de São Vicente	
		24/06/2025	Praça da Rua Amadeu Correia	
		25/06/2025	Travessa Antônio Bertão	
		26/06/2025	Área da Rua Barão de Suassuí	
		27/06/2025	feriado	
		28/06/2025	sábado	
		29/06/2025	domingo	
		30/06/2025	Pátio da Rua Expedicionário Secundino Castro	

As atividades pertinentes aos resíduos de construção civil incluem a remoção de entulhos, terra, descarte irregular e outros serviços similares englobam raspagem de terra e areia em sarjetas e pistas de rolamento. São considerados entulhos, terra e outros resíduos similares, as sobras de construções / demolições, e outros, além dos lançados indiscriminadamente nas vias e ou em áreas públicas por pessoas não identificadas que por sua caracterização e volume venham a ocasionar danos ao meio ambiente e a proliferação de vetores.

A programação para recolhimento de resíduos da construção civil não possui uma rota fixa semanal/mensal, conforme disposto nos itens 6.3 da OT- IBR 007/2018 do IBRAOP, visto que a Ordem de Serviço semanal é emitida a partir de demandas de descarte irregular apresentadas à Secretaria Municipal de Obras e Meio Ambiente protocoladas através de ofícios, indicações, requerimentos, Ouvidoria Municipal, pelo aplicativo Municipal "Lafaiete Digital" ou por telefonemas, referente a denúncias de descarte irregular em beiras de cursos d'água, vias públicas, áreas e terrenos público baldios, localidades rurais, etc.

O produto dos serviços deverá ser encaminhado para destinação final, ao depósito de resíduos da construção civil, localizado na Rua Antônio Bento, s/nº, Bairro Amaro Ribeiro, (Coordenadas geográficas: 20°41'58,99"S e 43°48'58,64"), neste Município.

A medição da máquina de recolhimento de descarte irregular de resíduos da construção civil será paga por custo da hora produtiva (CHP) e custo da hora improdutiva (CHI), visto que o tempo de espera (inoperante) da minicarregadeira são inerentes ao serviço realizado.

Atualmente o Município realiza os serviços de forma eficaz com dimensionamento mínimo de 01(uma) equipe para execução dos serviços, que inclui:

- 1 operador de minicarregadeira;
- 1 motorista de caminhão.

Segue abaixo a memória de cálculo, para conhecimento, referente ao primeiro semestre do ano de 2025:

Memória de cálculo dos Serviços					
Programação mensal executada 1º semestre 2025		Dimensionamento para a prestação dos serviços	Quantidade média da prestação dos serviços/mês	Considerando	nº de viagens/mês
JANEIRO	Distrito Industrial I	01 Minicarregadeira	175,8 horas	22 dias/mês	----
	Distrito Industrial II	01 Caminhão para transporte Resíduos da construção civil	1100 Km para recolhimento e 440km para descarte	22 dias/mês	132
	Estrada União Industrial				
	Final da Rua Antônio Bento- Amaro Ribeiro				
FEVEREIRO	Estrada para localidade Maracujá				
	Estrada para localidade Delegado				
	Fundo do Parque Florestal Eurico Figueiredo				
	Entrada da Passarela Paulo VI - Rua Geni Pereira				
Extensão da Avenida Geraldo Marques					
Estacionamento de cima e de baixo - Parque de Exposições Tancredo Neves					

MARÇO	Morro da Localidade de Água Preta
	Estrada para Localidade de Água Preta
	Estrada para Bairro Novo Horizonte
	Estrada para Bairro Moinhos e São José
	Área de Preservação da Rua Doutor Otávio de Avelar
ABRIL	Campo de Futebol Bairro Paulo VI
	Localidade de Rancho Novo
	Distrito de Buarque de Macedo
	Bairro Bandeirinhas
MAIO	Entrada - Parque de Exposições Tancredo Neves
	Fundo - Parque de Exposições Tancredo Neves
	Laterais de extensão da Rua Professor Ganime
	Final do Bairro Tiradentes
	Pista de Caminhada Municipal Rua Hector Franck da Costa
JUNHO	Pista de Caminhada - Rua Luiz Manduca Junior, Rua Alfredo Augusto da Piedade
	Final do Bairro Topázio
	Força tarefa junto ao setor de Endemias - Bairro São João
	Força tarefa junto ao setor de Endemias - Bairro Santa Matilde
	Lotes do Município Bairro União
	Rua Bernardo Guimarães Bairro Queluz
	Localidade de Pau de Óleo
	Localidade de São Vicente

Dimensionamento para a prestação dos serviços	Quantidade média da prestação dos serviços/meses	Considerando	nº de viagens/mês
01 Minicarregadeira	176 horas	22 dias/mês	----
01 Caminhão para transporte Resíduos da construção civil	132.000Km	22 dias/mês	132

*Quilometragem considerando área central do município até a área de descarte – Rua Antônio Bento, s/nº, Bairro Amaro Ribeiro

Os serviços serão realizados por de segunda a sexta-feira, iniciando às 07:00h, considerando 40horas/semanais ou 22 dias uteis trabalhados/mês. A rota dos serviços será de acordo com programação previamente fornecida pela Secretaria de Obras e Meio Ambiente, diante de vistorias e denúncias encaminhadas a este setor.

Os serviços de poda/supressão arbórea, não possui uma programação fixa semanal/mensal, visto que a Ordem de Serviço semanal é emitida após vistoria pela Fiscal Responsável Técnica a partir de demandas protocoladas através de ofícios, indicações, requerimentos, Ouvidoria Municipal ou por telefonemas, etc. Considerando a média dos serviços realizados no último semestre, o índice de produtividade do serviço atual de 210 unidades/mensais. As alterações de rota deverão ser comunicadas a CONTRATANTE no prazo de 2 (dois) dias anteriores a realização dos serviços, com exceção das alterações emergenciais.

Atualmente o Município realiza os serviços de forma eficaz com dimensionamento mínimo de 01(uma) equipe para execução dos serviços, que inclui:

- 1 operador de caminhão tipo munck;
- 1 operador de motosserra
- 1 gari ajudante.

Segue abaixo a memória de cálculo, para conhecimento, referente ao primeiro semestre do ano de 2025

Serviço		Memória de cálculo atual dos serviços primeiro semestre 2025					
		JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO
Poda 1 00cm <D<20cm	unid	165	163	175	161	150	160
Poda 2 20cm <=D<40cm	unid	10	15	13	11	10	11
Poda 3 40cm <=D<60cm	unid	10	10	12	11	10	9
Corte 1 20cm <=D<40cm	unid	6	6	8	8	6	5
Corte 2 40cm <=D<60cm	unid	12	12	0	12	12	12
Corte 3 D>60cm	unid	2	2	2	3	2	1

Considerando o aumento da periodicidade de manutenção dos indivíduos arbóreos, além da demanda reprimida de atendimento nesta Secretaria, o quantitativo mensal atual passará a ser:

Serviço Poda/Supressão Considerando 22 dias/mês	Média mensal executada (unid)
PODA DE ÁRVORE COM DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M.	185,00
PODA DE ÁRVORE COM DIÂMETRO DE TRONCO MAIOR OU IGUAL A 0,20 M E MENOR QUE 0,40 M.	13,00
PODA DE ÁRVORE COM DIÂMETRO DE TRONCO MAIOR OU IGUAL A 0,40M E MENOR QUE 0,60M.	13,00
CORTE RASO E RECORTE DE ÁRVORE COM DIÂMETRO DE TRONCO MAIOR OU IGUAL A 0,20 M E MENOR QUE 0,40 M.	9,00
CORTE RASO E RECORTE DE ÁRVORE COM DIÂMETRO DE TRONCO MAIOR OU IGUAL A 0,40 M E MENOR QUE 0,60 M.	15,00
CORTE RASO E RECORTE DE ÁRVORE COM DIÂMETRO DE TRONCO MAIOR OU IGUAL A 0,60 M.	6,00

A supervisão desta atividade deverá ser exercida por funcionário da CONTRATADA designado como Responsável Técnico (RT), com o registro no órgão técnico competente – ART ou RRT “(...) Engenheiro Agrônomo, Engenheiro Florestal, Ecólogo, Biólogo, ou outro profissional capacitado para tal fim (...)” (Art 18º inciso I, Lei Municipal nº 4.823/2005) que deverá ser disponibilizado pela CONTRATADA como apoio técnico durante essa atividade.

O serviço deverá ser realizado por operador de motosserra devidamente habitado, 01 (um) caminhão com carroceria de madeira, peso bruto total de no mínimo 12.000kg, equipado com carroceria aberta de madeira, basculamento lateral e na parte traseira com fechamento com pinos e travas, com para choque de acordo com as normas do CONTRAN, com ganchos para amarração de lona com guindaste tipo munck capacidade mínima de 08 ton. Com cesto, lança com altura de 20 (vinte) metros e pinça. Ano de fabricação a partir de 2012, conforme Resolução nº 451, de 11 de novembro de 2008, do Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA.

Após a execução dos serviços, o produto será recolhido juntamente ao produto de capina/roçada e deverá ser encaminhado para destinação final, ao depósito localizado na Rua Antônio Bento, s/nº, Bairro Amaro Ribeiro, (Coordenadas geográficas: 20°41'58,99" S e 43°48'58,64"), neste Município.

Por fim, os serviços de pintura de meio fio serão programados semanalmente pela Secretaria Municipal de Obras e Meio Ambiente. O quantitativo estimado é de metragem máxima de 20.000 m/linear/ mês. Somente o serviço executado será pago na medição mensal.

A CONTRATADA deverá atender serviço de caiação de meio-fio com programação prévia fornecida pela Secretaria Municipal de Obras e Meio Ambiente nas vias e logradouros públicos de realização de inaugurações, eventos cívicos, esportivos, religiosos, culturais e artísticos.

Deverá ser realizado no mínimo duas de mãos de produto com fixador. Durante a execução dos serviços deverá utilizar, se necessário, cones e placas para sinalização do local.

Para o dimensionamento de mão de obra, a empresa deverá considerar os índices de produtividade baseado no Manual para Análise de Serviços de Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos, publicado pelo TCM-GO, em 2017, conforme orientação Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCE MG, além da interessada possuir expertise de mercado tal projeção.

Quanto as ferramentas, faz-se necessário o dimensionamento mínimo de: cal com fixador, brocha quadrada, balde e cone de sinalização.

Segue abaixo a memória de cálculo, para conhecimento, referente ao primeiro semestre do ano de 2025:

Memória de cálculo dos Serviços	Referência	Metragem média mensal executada						Média executada 1º semestre 2025 em m/linear
		JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	
Pintura de meio fio	m/linear	11.422,03	20.000,00	12.263,70	22.524,24	10.567,68	15.551,04	15.388,12

Serviço	Metragem média mensal a ser executada (m/linear)	Índice diário de produtividade	Projeção de Quantidade de Gari	Considerando
Pintura de meio fio	20.000,00	300m/ gari	04	22 dias/mês

Estas são as noções introdutórias deste ETP, as quaisclarearam a compreensão de todos.

DESCRÍÇÃO DA NECESSIDADE	
QUAL A NECESSIDADE A SER ATENDIDA?	<p>A coleta, transporte e tratamento do resíduo urbano (orgânicos, inorgânicos e inertes), incluindo e gerados pelos serviços de capina, roçagem, varrição manual, remoção de resíduos da construção civil e serviços de poda/supressão de árvores objetiva manter a higiene e limpeza de toda a cidade.</p> <p>Para fins de otimizar a gestão dos contratos e proporcionar um serviço mais integrado e eficiente, conforme o Plano Integrado de Gerenciamento de Resíduos Sólidos Urbanos, aprovado pela Lei Municipal nº 5.867/2017, a atual administração municipal optou por um processo que englobe todas as vertentes do gerenciamento dos resíduos sólidos urbanos em lote único, considerando a logística e programação dos serviços listados neste DFD, que em sua maioria são realizados concomitantemente, através muitas vezes, de uma programação única, visto a necessidade de agilidade dos serviços para cumprir toda demanda exigida devido a extensão territorial do município, a programação realizada nos bairros, distritos e localidades, são realizadas em sua maioria em forma de mutirão (capina, roçagem, poda, recolhimento de entulho), salvo Centro.</p> <p>Todos os resíduos oriundos dos serviços realizados pelas frentes de trabalho são coletados e encaminhados ao Aterro Sanitário Regional e /ou Aterro de Resíduos Inertes da Construção Civil, ambos gerenciados pelo Consorcio Intermunicipal - ECOTRES.</p> <p>Diante da necessidade de melhoria e excelências ao serviço prestado atualmente, considerando que o mesmo é primordial para a oferta do saneamento ambiental de qualidade aos municíipes, entendemos a necessidade de um Processo Licitatório único para os serviços de Limpeza Urbana e Coleta de Resíduos Sólidos Urbanos, uma vez que as equipes técnicas do município, conseguirão proporcionar um gerenciamento eficaz com resultado de melhoria contínua do gerenciamento dos resíduos sólidos urbanos, incluindo a agilidade, presteza e a diminuição dos seus custos.</p> <p>Atualmente os serviços de coleta de lixo, se encontram em defasagem de quantitativo de ton/mês, uma vez que o processo foi realizado no ano de 2021 e visto o alto índice de descarte irregular e o aumento de novos Bairros e do índice populacional.</p> <p>Quanto a limpeza urbana, ocorre junto aos processos da atual prestação dos serviços uma representação ocorrida no ano de 2021 junto ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCEMG, no qual as conclusões registradas no Relatório elaborado pela Analista de Controle Externo do TCE/MG.</p>
DESCRÍÇÃO DOS REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO	
QUAL O TIPO DE OBJETO?	<input type="checkbox"/> Bem. <input checked="" type="checkbox"/> Serviço.
QUAL A NATUREZA?	<input checked="" type="checkbox"/> Continuada. <input type="checkbox"/> Com monopólio. <input type="checkbox"/> Não continuada. <input type="checkbox"/> Sem monopólio.

QUAL O TIPO DE OBJETO?	<input type="checkbox"/> Bem. <input checked="" type="checkbox"/> Serviço.	
QUAL A NATUREZA?	<input checked="" type="checkbox"/> Continuada. <input type="checkbox"/> Não continuada.	
	<input type="checkbox"/> Com monopólio. <input type="checkbox"/> Sem monopólio.	

QUAL A VIGÊNCIA?	<input type="checkbox"/> 30 dias (pronta entrega). <input type="checkbox"/> 180 dias. <input checked="" type="checkbox"/> 12 meses. <input type="checkbox"/> Indeterminado. <input type="checkbox"/> Outro: <input type="checkbox"/> dias. <input type="checkbox"/> meses. <input type="checkbox"/> anos.									
PODERÁ HAVER PRORROGAÇÃO?	<input checked="" type="checkbox"/> Sim. <input type="checkbox"/> Não. <input type="checkbox"/> Não se aplica porque o prazo é indeterminado.									
HÁ TRANSIÇÃO COM CONTRATO ANTERIOR?	<table style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <tr> <td style="width: 30%;"><input checked="" type="checkbox"/> Sim.</td> <td style="width: 30%; text-align: center;">Contrato nº:</td> <td style="width: 40%;">175/2022</td> </tr> <tr> <td><hr/></td> <td style="text-align: center;">Prazo final:</td> <td>13/12/2025</td> </tr> <tr> <td colspan="3"><input type="checkbox"/> Não.</td> </tr> </table>	<input checked="" type="checkbox"/> Sim.	Contrato nº:	175/2022	<hr/>	Prazo final:	13/12/2025	<input type="checkbox"/> Não.		
<input checked="" type="checkbox"/> Sim.	Contrato nº:	175/2022								
<hr/>	Prazo final:	13/12/2025								
<input type="checkbox"/> Não.										
PADRÃO MÍNIMO DE QUALIDADE / REQUISITOS DO NEGÓCIO	<p style="text-align: center;">Descrição detalhada</p> <p>1. CARACTERIZAÇÃO DOS SERVIÇOS</p> <p>1.1 Coleta de Lixo:</p> <p>Compreende os serviços regulares de remoção e transporte, para os destinos apropriados, dos resíduos sólidos domiciliares, comerciais e de varrição adequadamente acondicionados e dispostos pelos geradores nos locais, nos dias e horários previamente determinados pela Secretaria Municipal Obras e Meio Ambiente. Esses resíduos devem ser encaminhados para disposição final no aterro sanitário da ECOTRES.</p> <p>Para efeito de recolhimento, os resíduos referidos acima deverão estar adequadamente acondicionados, de acordo com as Normas Técnicas vigentes, devendo os coletores recolhê-los e depositá-los nos veículos de coleta, com os devidos cuidados para se evitar o rompimento dos meios de acondicionamento. No caso de rompimento accidental deles, será de responsabilidade da Contratada o recolhimento integral dos resíduos espalhados na via pública.</p> <p>1.1.1 Padrão de acabamento:</p> <p>O completo recolhimento dos resíduos sólidos dispostos para os serviços regulares da coleta de lixo no domicílio e no comércio, inclusive daqueles resíduos espalhados na via pública em virtude de eventual rompimento dos invólucros de acondicionamento, incluindo lixeiras coletivas e individuais, públicas e privadas. Em caso de descumprimento comprovado de tal complemento ao serviço, a CONTRATADA estará sujeita a notificação e possíveis multas pertinentes.</p> <p>1.1.2 Campanhas Informativas e Orientativas:</p> <p>Consistem na prestação e coleta de informações sobre os serviços de limpeza urbana de coleta domiciliar e comercial, bem como orientações sobre a forma correta de</p>									

participação e utilização desses serviços pelos municípios, mediante abordagem, com entrega de material informativo impresso, formulários e questionários específicos, definidos pela Contratante e fornecidos pela Contratada, nos imóveis presentes áreas de abrangência de cada campanha, definida pela Contratante.

As campanhas serão relativas às atividades de implantação, execução, alteração ou revitalização e caracterização dos serviços de limpeza urbanas especificadas neste documento.

O registro de cada campanha deverá ser feito em formulário próprio, definido pela Contratante.

1.1.3 Caracterização das áreas de atuação e de quantitativos

Os quantitativos especificados nos quadros deverão ser adotados obrigatoriamente pela Contratada e eventuais alterações após a contratação deveram ser solicitados pela contratada para avaliação da Contratante.

A divisão das rotas, passarão a serem executadas por no mínimo 12 (doze) caminhões, podendo este número variar nos possíveis futuros aditivos contratuais, uma vez considerando o crescimento geográfico e demográfico do Município, (como por exemplo novos bairros e loteamentos) e estão apresentadas por bairro, horário e quilometragem a ser percorrida no link abaixo:

<https://www.google.com/maps/d/viewer?mid=1kIFVAPVxiw-sbGd1UJzUW0GWBFBzag&ll=-20.668972648952202%2C-43.76123767208315&z=14>

A fim de se evitar transtornos à população, a licitante vencedora deverá manter as atuais 06 rotas por no mínimo 30 (trinta) dias.

Após este prazo, deverá apresentar projeto atual ou com modificações necessárias de:

- Arquivo digital com a rota georreferenciada de todos os setores contemplados no plano de coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos, contendo:
- Bairros, Áreas, período (manhã, tarde ou noite) e frequência de coleta;
- Descrição dos itinerários do plano de coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos, contendo:
- Plano de divulgação a população.
- Login e senha do sistema de rastreador dos caminhões.
- As rotas que necessitarem de inclusão ou alterações durante a vigência do contrato visando otimização dos serviços deverão ser validadas pela Secretaria Municipal de Obras e Meio Ambiente.

1.1.4 Planejamento e execução dos serviços

O planejamento dos serviços é de responsabilidade da Secretaria de Obras e Meio Ambiente e deve ser obrigatoriamente seguido pela CONTRATADA, fato esse que não impede que sua elaboração se faça por empresa especializada, desde que aprovada e autorizada pela CONTRATANTE.

	<p>Este documento é um conjunto articulado de ações normativas, operacionais, de fiscalização e financeiras para um melhor e mais abrangente serviço de limpeza urbana.</p> <p>Para este documento considera-se:</p> <p>Bairro: a área urbana atendida por uma rota do caminhão coletor durante um determinado turno (manhã, tarde ou noite).</p> <p>Distrito e localidades rurais (incluindo chacreamentos): a área rural ou de expansão urbana atendida por uma rota do caminhão coletor durante um determinado turno (manhã, tarde ou noite).</p> <p>A contratada executará os serviços conforme frequência, dias, horários locais e áreas de abrangência definidos no planejamento de coleta da Contratante, cumprindo todos os quesitos especificados neste documento.</p> <p>Qualquer mudança que envolva frequência, turno, horário dos serviços, especialmente envolvendo antecipação dos horários de exposição do resíduo pela população, deverá ser precedida de campanha informativa e/ou orientativa a ser custeada contatada.</p> <p>Os locais de "início" e "término" da execução dos serviços de coleta contratados serão, respectivamente, o início das rotas (dos Bairros/itinerários de coleta ou ponto inicial da coleta comum) e o local de descarga ECOTRES.</p> <p>A Secretaria mediante a justificativa prévia e comunicação formal à Contratada, poderá exigir a ampliação, redução ou alteração das vias beneficiadas por esses serviços, bem como determinar alterações nos horários previstos, nas áreas objeto deste documento, mediante prévio termo aditivo.</p> <p>Os planejamentos apresentados pela Secretaria para prestação de serviço de coleta, objeta deste documento encontra-se descritos a seguir, sendo vedada qualquer alteração unilateral pela contratada.</p> <p>A coleta deverá ser executada em doze equipes, com as seguintes frequências:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Hipercentro/ Corredores Primários = duas coletas diárias (incluindo feriados municipais, estaduais e nacionais); - Bairros e novos loteamentos = Todas as ruas devem OBRIGATORIAMENTE serem atendidas pelo serviço de forma alternada três vezes por semana, seguindo Marco Regulatório do Saneamento Básico. - Distritos, Localidades e Povoados - Todos os pontos de coleta deve OBRIGATORIAMENTE serem atendidos no mínimo duas vezes por semana, ou de acordo com demanda e previamente autorizado pela Secretaria Municipal de Obras e Meio Ambiente. <p>Os horários de início de prestação dos serviços e ao longo dos percursos deverão ser de 07:00h Bairros, Distritos e localidades rurais e 06:00h Centro.</p> <p>Na execução dos serviços de coleta, serão utilizados caminhões compactadores, conforme detalhado no item "Veículos e Equipamentos" deste documento, e serão</p>
--	--

	<p>medidos, para efeito de pagamento, de acordo com a tonelada de resíduos efetivamente coletados nos roteiros planejados de coleta.</p> <p>Qualquer fator que impeça o cumprimento da prestação dos serviços estipulados, seja relacionado às dificuldades operacionais ou às determinações referentes ao planejamento, deverá ser comunicado formalmente à Contratante, no prazo máximo de duas horas, para análise e validação das providências cabíveis.</p> <p>O transporte e a descarga completa dos resíduos sólidos coletados são de inteira responsabilidade da Contratada.</p> <p>Os resíduos coletados deverão ser descarregados na ECOTRES logo que completado a capacidade do caminhão compactador ou após o término da rota de coleta.</p> <p>Todos os componentes das equipes de coleta deverão usar, permanentemente durante o horário de trabalho, uniformes padronizados completos, bem como os equipamentos de proteção individual (EPI) e de proteção coletiva (EPC) necessários para o desempenho de sua atividade específica, caso a caso, observando as especificações e normas de segurança e saúde do trabalhador para a prestação dos serviços aprovadas pela contratante. A CONTRATADA deverá atender todos os requisitos da NR-38 – Segurança e Saúde no Trabalho nas atividades de Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos.</p> <p>A Contratada deverá estabelecer constante e propositivo diálogo com a Contratante, visando a solucionar com a máxima eficiência e celeridade possível os problemas surgidos na rotina dos serviços ou que mereçam especial atenção por parte da Contratante e Contratada, prestando as informações necessárias quando solicitadas pela Contratante por meio de relatórios específicos ou rotineiros.</p> <p>1.1.5 Especificação da Equipe por caminhão:</p> <p>As equipes MÍNIMA a serem empregadas para a execução do serviço de coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos, por caminhão compactador é de:</p> <p>01 (um) motorista; 03 (três) garis coletores</p> <p>Serão utilizadas conforme estimativa mínima de previsão, 12 equipes diárias, sendo 8 equipes diurnas e 4 equipes noturnas. As rotas diurnas e noturnas estão estabelecidas conforme Anexo IV do Edital.</p> <p>A equipe mínima a ser empregada para a execução do serviço de coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos, por caminhão mini compactador, é de:</p> <p>01 (um) motorista; 02 (dois) garis coletores.</p> <p>Cada caminhão coletor deverá estar equipado no mínimo com o seguinte ferramental auxiliar: 01 (uma) pá de bico quadrado, 01 (um) rastelo, 01(uma) vassoura, 03(três) cones plásticos com 0,40m de altura, 10 (dez) Sacos plásticos de alta resistência de 200 litros.</p>
--	--

	<p>O motorista deverá estar devidamente habilitado e exercer o comando da equipe se responsabilizando pelo seu desempenho, disciplina e cumprimento das normas, e deverá seguir rigorosamente o itinerário de coleta.</p> <p>O logotipo e nome do MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE e da CONTRATADA deverão estar adesivado nas portas, inclusive com o número do telefone para reclamações.</p> <p>1.1.6 Especificações dos veículos a serem empregados na coleta de resíduos sólidos urbanos.</p> <p>Para a coleta dos resíduos de origem domiciliar, comercial e de varrição deverão ser adotados chassis de caminhão de fabricação nacional, equipados com caixas coletores compactadoras conforme especificação mínima abaixo:</p> <ul style="list-style-type: none"> * Caminhão Compactador com as seguintes especificações: <ul style="list-style-type: none"> • Peso bruto total mínimo 17.000 kg; • Equipado com caixa coletores compactadora de resíduo sólido, montada adequadamente à capacidade dos chassis; • Laterais das caixas em chapas lisas sem costelas; • Capacidade mínima de 15 m³ de resíduos sólidos compactado na parte interna e de 1 m³ de resíduo sólido solto (não compactado) na praça de carga; • Com sistemas de esvaziamento/descarga automático, acionado da cabine; Caixa coletores de chorume; • Potência do motor de, no mínimo, 230 cv; • Dispositivo de rastreamento do caminhão; • Dotada de suporte de pás, rastelos, cones, vassouras e sacos plásticos (saco de lixo), que constituem equipamentos obrigatórios; • Campainha da praça de carga para cabine do veículo; • Giroflex continuo do tipo flash para sinalização e iluminação, modelo aprovado pelo CONTRAN, a ser instalado na parte superior traseira da caixa; • Adesivo refletivo nas laterais e partes superior traseira da caixa; • Tomada de força duplicadora; • Todos os caminhões deverão conter lifter para basculamento de contêiner plástico de 1.000 litros. * Mini compactador com as seguintes especificações: <ul style="list-style-type: none"> • Peso bruto total mínimo 10.000 kg; • Equipado com caixa coletores compactadora de resíduo sólido, montada adequadamente à capacidade dos chassis; • Laterais das caixas em chapas lisas sem costelas; • Capacidade mínima de 6 m³ de resíduos sólidos compactado na parte interna; • Com sistemas de esvaziamento/descarga automático, acionado da cabine; • Caixa coletores de chorume; • Potência do motor de, no mínimo, 180 cv; • Dispositivo inferior de basculamento de contêineres; • Dispositivo de rastreamento do caminhão; • Dotada de suporte de pás, rastelos, cones e vassouras que constituem equipamentos obrigatórios;
--	--

- Campainha da praça de carga para cabine do veículo;
- Giroflex contínuo do tipo flash para sinalização e iluminação, modelo aprovado pelo CONTRAN, a ser instalado na parte superior traseira da caixa;
- Adesivo refletivo nas laterais e partes superior traseira da caixa;
- Tomada de força duplicadora;

O mini caminhão compactador será utilizado para apoio às rotas das localidades rurais e distritos, para atendimento de ordens de serviços emitidas pelo Departamento Municipal do Meio Ambiente quanto a descarte irregulares, em vias públicas, prédios e praças públicas, e como equipe de apoio para limpeza de lixeiras coletivas públicas e privadas instaladas em vias públicas. Além da coleta em estradas vicinais para atendimento a Distritos e localidades rurais.

DESCRÍÇÃO	QUANTIDADE
Caminhão Compactador: Veículo Coletor com chassi c/ PBT de 17t no mínimo, com monitoramento via satélite, com caçamba coletoora compactadora de resíduos, rígida e indeformável, ter laterais lisas c/ capacidade mínima de 15m³. Para recolhimento dos resíduos sólidos de origem domiciliar e comercial.	Mínima de 12 caminhões (incluindo reserva) compactadores com 03 garis e 1 motorista para cada veículo.
Caminhão Mini Compactador: Veículo Coletor com chassi c/ PBT de 10t no mínimo, com monitoramento via satélite, com caçamba coletoora compactadora de resíduos, rígida e indeformável, ter laterais lisas c/ capacidade mínima de 6m³. Para recolhimento dos resíduos sólidos de origem domiciliar e comercial.	Mínimo de 01 caminhão mini compactador com 01 motorista e 02 garis coletores para cada veículo.
Veículo para uso de apoio administrativo, operacional e fiscalização.	Mínimo de 02 veículos com motorista/ou para os Encarregados.
Contêiner Plástico de 2 rodas 240 litros: fabricado em polietileno de alta densidade (PEAD), resistente à ação de raios ultravioleta, padrão Europeu. <u>Tampa:</u> Constituída em espessura uniforme de 3mm no mínimo, abrangendo totalmente a abertura (boca do recipiente), de forma a inibir a penetração de água de chuva, assim como de insetos. - Constituído em espessura uniforme de 4mm no mínimo, com capacidade volumétrica útil de 240 litros. Deverão ser totalmente estanques e sua parte interna não poderá apresentar quaisquer reentrâncias que retenham lixo no interior do contêiner.	40 unidades/mês
Contêiner Plástico de 4 rodas 1.000 litros: fabricado em polietileno de alta densidade (PEAD), resistente à ação de raios ultravioleta, padrão Europeu. Tampa: Constituída em espessura uniforme de 3mm no mínimo, abrangendo totalmente a abertura (boca do recipiente), de forma a inibir a penetração de água de chuva, assim como de insetos. - Constituído em espessura uniforme de 4mm no mínimo, com capacidade volumétrica útil de 1.000 litros. Deverão ser totalmente estanques e sua parte interna não poderá apresentar quaisquer reentrâncias que retenham lixo no interior do contêiner.	160 unidades/mês

	<p>Contêiner Plástico soterrado 3.000 litros: instalação, operação, manutenção e a higienização de contêineres soterrados (enterrados), incluindo obras de instalação, com capacidade 1000L, fabricado pelo método de injeção em polietileno de alta densidade (PEAD) - (ABNT NBR 15911), resistente a ação de raios ultravioleta (proteção UV), de tampa articulada ao corpo, padrão Europeu, com laudo de conformidade com a Norma ABNT 15911-3/4 através de certificado emitido por uma OCP - Organismos de Certificado de Produto e laudo da totalidade dos ensaios constante na ABNT ou com escopo acreditado pelo INMETRO; dispositivos que possibilitem a operação de elevação (basculamento) de forma eficiente e segura. Sendo eles: Receptor lateral (tipo A) Munhão: par de eixos situados nas laterais do contentor; receptor frontal (tipo B): Ranhuras na parte frontal do contentor para encaixe dos pentes. Possuir 4 rodízios com suporte em aço com tratamento anticorrosivo, com dimensão 200mm e 360° de rotação, revestidas de borracha maciça, sendo dois rodízios com sistema individual de freios.</p> <p>Equipe de apoio (se necessário) para limpeza dentro e no entorno de lixeiras públicas e particulares, individuais ou coletivas para melhoria de poluição ambiental, visual e como forma preventiva ao trabalhado do Setor de Endemias.</p> <p>Cada caminhão coletor deverá estar equipado no mínimo com o seguinte ferramental auxiliar:</p> <ul style="list-style-type: none"> 01 (uma) pá de concha 01(uma) vassoura 03 (três) cones plásticos com 0,40m de altura 	10 unidades/mês
	<p>No mínimo:</p> <ul style="list-style-type: none"> 01 (uma) pá de bico quadrado 01 (um) rastelo 01(uma) vassoura 03 (três) cones plásticos com 0,40m de altura 10 sacos plásticos de alta resistência de 200 litros 	
	<p>No mínimo:</p> <ul style="list-style-type: none"> 13 páis 13 vassouras 39 cones plásticos 	
<p>Competirá à CONTRATADA a admissão de todo pessoal necessário ao desempenho dos serviços contratados, correndo por conta desta todos encargos necessários e demais exigências das leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, substituições por faltas, atestados e outras de qualquer natureza.</p> <p>Os funcionários da CONTRATADA deverão ser instruídos ou receber capacitação periódica para tratamento cordial e urbano durante a prestação dos serviços.</p> <p>A fiscalização, caso constatado infração, poderá aplicar sanção a empresa devido a comportamento prejudicial de seus funcionários para com os serviços e ou com a população.</p> <p>Durante a execução dos serviços é absolutamente vedada ao pessoal da CONTRATADA, a execução de outras tarefas que não sejam objeto destas especificações.</p> <p>Os funcionários deverão apresentar-se uniformizados, com vestimentas e calçados adequados, EPIs, capas protetoras e demais equipamentos de segurança quando a situação os exigir (conforme Normas do Ministério do Trabalho).</p>		

	<p>Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;</p> <p>Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso.</p> <p>A Contratada fornecerá aos funcionários todos os equipamentos de proteção individual exigidos pela NR 6 - Equipamentos de Proteção Individual (EPI), em conformidade com a natureza dos serviços em execução.</p> <p>Não utilizar em seu quadro de funcionários menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.</p> <p>Manter funcionários feristas para substituição imediata caso ocorra faltas injustificadas, sendo obrigação da CONTRATADA <u>SUBSTITUIR O FUNCIONÁRIO FALTOSO NO PRAZO MÁXIMO DE 24H (VINTE E QUATRO HORAS), EVITANDO-SE A SUSPENSÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.</u></p> <p>O pessoal contratado e a quantidade necessária para cada tipo de serviço deverão ser dimensionados pela empresa contratada, que é a detentora da expertise para execução das atividades, respeitada equipe mínima abaixo indicada, de forma a serem suficientes, em quantidade e qualidade, para atender, de maneira adequada, a prestação de serviços propostos, respeitados quantitativos mínimos indicados no quadro abaixo.</p> <p><i>A equipe mínima a ser utilizada para prestação dos serviços está abaixo relacionada:</i></p> <table border="1"> <thead> <tr> <th>DESCRÍÇÃO</th><th>QUANTIDADE MÍNIMA</th></tr> </thead> <tbody> <tr> <td>MOTORISTA</td><td>14 profissionais</td></tr> <tr> <td>GARIS COLETORES</td><td>42 profissionais *</td></tr> </tbody> </table> <p>*Conforme requisitos da NR-38 – Segurança e Saúde no Trabalho nas atividades de Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos.</p> <p>Todos os quantitativos mínimos de mão de obra, equipamentos, ferramentas e veículos previstos na Planilha de Composição de custo, deverão ser progressivos, conforme os aditivos anuais a serem realizados.</p> <p><u>Fornecimento e manutenção de contêineres</u></p> <p>O fornecimento dos containers será utilizado para otimizar a prestação dos serviços de coleta de resíduos, atualmente o Município já conta com o fornecimento dos contêineres, porém aquém da necessidade real para um serviço de coleta conteinerizada</p> <p>Caberá a Contratada fornecer, manter, higienizar e repor (quando danificados), contêineres para a implantação do sistema de coleta conteinerizada de resíduos sólidos, a serem colocados em locais determinados pela municipalidade.</p>	DESCRÍÇÃO	QUANTIDADE MÍNIMA	MOTORISTA	14 profissionais	GARIS COLETORES	42 profissionais *
DESCRÍÇÃO	QUANTIDADE MÍNIMA						
MOTORISTA	14 profissionais						
GARIS COLETORES	42 profissionais *						

	<p>As previsões são de fornecimento de aproximadamente 40 (quarenta) contêineres com capacidade volumétrica de 240 litros para atendimentos a praças (São Sebastião, Tiradentes, Praça CEUs, etc), prédios públicos (Museu Ferroviário, SINE, Posto UAI, Terminal Rodoviário Intermunicipal, Terminal de ônibus Municipal), Poliesportivo Municipal, Parque Florestal "Eurico Figueiredo", Parque de Exposições "Tancredo Neves" e eventos como festivais, exposições, feiras livres, feiras culturais, desfiles, etc. e 160 (cento e sessenta) contêineres com capacidade volumétrica de 1.000 litros para bairros e parte baixa do município (com histórico de alagamentos) e localidades rurais (Bairro São Sebastião, Carijós, Barreira, Santa Cruz, Tamareiras, Santa Terezinha, Triângulo II, Bandeirinhas, São Vicente, Gagé, Vila Madalena, Lalão, Três Barras, São Gonçalo, Mato Dentro, Caeté, Vargas, Almeidas, Rancho Novo, Varginha, Maracujá, Delegado, Panorama, etc.) e 10 (dez) contêineres enterrados que tem previsão e serem instaladas nos seguintes pontos:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Entradas da cidade: Rua Lopes Franco (02), Avenida Monsenhor Moreira, Quadra do Bairro Santa Matilde, Barreira. • Praças e locais de grande fluxo de pessoas: Praça do Cristo, Praça da Bandeira, Pista de Caminhada Municipal "Daniel Correa", Quadra do Bairro Santa Matilde <p>Em caso de inviabilidade do terreno para instalação, a Secretaria Municipal de Obras e Meio Ambiente, disponibilizará novas áreas.</p> <p>Todos os contêineres deverão vir adesivados com a logomarca da empresa e um telefone para denúncias.</p> <p>No caso do contêiner soterrado, o mesmo passará a ser patrimônio Municipal após encerramento contratual.</p> <p>A Secretaria Municipal de Obras e Meio Ambiente deverá elaborar uma autorização de empenho, no mínimo com 05 (cinco) dias úteis antes do dia solicitado, com a quantidade, capacidade, os locais, período e horários que serão dispostos os contêineres, em apoio à coleta de resíduos de pequeno volume.</p> <p>Junto a ordem de serviço será elaborado um plano de trabalho que deverá conter as seguintes condicionantes: realidade local, densidade das áreas, largura das vias, a frequência de coleta, tipo de contêiner a ser utilizado em cada uma das situações e atendimento da população.</p> <p>A CONTRATADA deverá lavar, higienizar, bascular e transportar os resíduos para o Aterro Sanitário Regional ECOTRES para local adequado, manter e substituir os contêineres quando necessário. Entende-se como higienização a atividade de lavar com água, sabão e produtos químicos adequados toda a superfície do contêiner, de modo a remover qualquer sujeira ou detrito que possa causar odor e inconvenientes de ordem estética e sanitária.</p> <p>A CONTRATADA deverá manter reserva de contêineres para imediata reposição de equipamentos danificados ou roubados.</p> <p>Será de responsabilidade da CONTRATADA a comunicação e orientação aos municípios sobre a correta utilização dos contêineres, ensacamento dos resíduos e tipos de resíduos que neles podem ser depositados, através da distribuição de impressos.</p>
--	---

Os contêineres poderão atender eventos públicos e privados (desde que os privados ocorram dentro de espaços públicos locados), que após análise técnica demonstrem serem grandes geradores de resíduos, para se evitar que esse lixo seja descartado de forma incorreta diretamente no solo e vias públicas.

Dentre os principais benefícios a serem proporcionado pelo sistema de contêineres subterrâneo em nosso Município, está áreas de grande geração de resíduos diária, tais como: Pista de Caminhada (FASAR e Extensão Marechal Floriano Peixoto), Praça do Cristo, Poliesportivo Municipal, Rua Valério Eugênio, Rua Lopes Franco, Poliesportivo Municipal, Praça Nossa Senhora do Carmo, Avenida Telésforo Cândido de Rezende, Avenida Professor Manoel Martins, Rua Alfredo Eliaz Mafuz, Praça Santa Matilde, Praça da Bandeira, Avenida Furtado, Avenida Dom Pedro II, etc.

Ressaltamos que muitas dessas áreas já possuem um ou mais contêiner de 1000 litros e coleta de resíduo diária, porém, em sua maioria NÃO são suficientes para comportar o descarte de resíduos nestes locais, principalmente se tratando das entradas das cidades, causando poluição visual contínua em nosso Município.

A adoção de contêineres enterrados permite o armazenamento dos resíduos sólidos abaixo do nível do solo até o momento da coleta. Apenas os bocais de descarte permanecem visíveis, ocupando espaço reduzido e minimizando o impacto visual nas áreas públicas.

Esse sistema proporciona maior flexibilidade para os municíipes no descarte dos resíduos e oferece mais segurança e agilidade operacional à CONTRATADA, consolidando-se como uma tendência nacional no campo da modernização da gestão de resíduos sólidos urbanos.

A futura CONTRATADA será responsável pela instalação de, no mínimo, 10 (dez) conjuntos de contêineres enterrados ao longo da vigência do contrato. Cada conjunto é composto por cuba de concreto, container de PEAD com capacidade de 3.000 litros cada, tampa metálica e lixeira inox, a serem implantados em locais de alta circulação de pessoas e com restrição de espaço para disposição convencional de resíduos, conforme diretrizes e cronograma da Secretaria Municipal de Obras e Meio Ambiente.

A coleta e elevação dos contêineres serão realizadas por meio de sistema hidráulico comandado a partir da cabine do caminhão compactador, com alcance de até 3,0 metros. Esse sistema permitirá a coleta de contêineres instalados em calçadas ou entre veículos estacionados.

O equipamento hidráulico deverá suportar a elevação de contêineres com peso total de até 3.000 kg (incluindo o próprio contêiner e os resíduos).

A higienização dos contêineres será realizada com a utilização de água e produtos desengordurantes e bactericidas, simultaneamente à operação de coleta, garantindo a remoção total de resíduos do interior dos compartimentos.

Para transporte, manutenção e limpeza dos equipamentos, a CONTRATADA deverá dispor de caminhão compactador equipado com guindaste hidráulico (munck), (marca igual ou superior a Grimaldi, modelo GC 8000) Toda a instalação, incluindo as

	<p>obras de escavação, impermeabilização do solo, reparos nos pavimentos caso se aplique, será por conta da CONTRATADA. As possíveis interferências subterrâneas (fiação, tubulação, entre outros), quando existirem, deverão ser solicitadas à Secretaria Municipal de Obras, para acionamento as concessionárias competentes. Após solicitada a instalação, a empresa deverá em um prazo de 05 (cinco) dias corridos iniciar os serviços. A execução terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos.</p> <p>Os contêineres passarão a ser Patrimônio Municipal após encerramento do Contrato de Prestação de Serviços.</p>
1.2	Varrição de vias e logradouros públicos:
	<p>Entende-se por varrição de vias e logradouros públicos o conjunto de atividades necessárias para juntar, acondicionar e remover manualmente os resíduos sólidos lançados ou acumulados – por causas naturais e/ ou pela ação humana – em todas as vias e logradouros públicos pavimentados da zona urbana, abrangendo sarjeta, passeios, canteiros centrais ajardinados ou não, esvaziamento de cestos coletores de resíduos para pequenos volumes e acondicionamento dos resíduos passíveis de serem contidos em sacos plásticos.</p>
	<p>Essas atividades deverão ser empreendidas com o uso de carrinhos lutocar, sacos de lixo de alta resistência e vassouras manuais. Qualquer que seja a forma de sua execução deverá abranger a retirada de resíduos sólidos soltos, inclusive terra e/ou areia, em pequena quantidade, que se encontrem sobre os passeios (calçadas).</p>
	<p>O serviço de varrição é direcionado às áreas de passeios (média de 1m a 2,5m) e praças, além das sarjetas, as larguras das áreas das ruas e praças a serem atendidas, se encontram descritas no Anexo II da descrição da rota dos serviços.</p>
	<p>Considerando os serviços realizados atualmente, vê-se a necessidade da inclusão de algumas novas rotas, além do aumento da periodicidade dos serviços em determinadas vias e praças, conforme Anexo II do Edital.</p>
	<p>Os serviços serão realizados de segunda-feira a domingo, incluindo feriados. As rotas de varrição são fixas, podendo ser diária ou alternada, salvo alterações emergenciais solicitadas previamente pelo MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE, a periodicidade, setorização e o dimensionamento de equipe serão realizados baseado na programação fixa contida no Anexo II do Edital.</p>
	<p>O turno do início dos serviços deverá se dar às 06 horas, podendo ocorrer alterações previamente comunicadas pelo MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE.</p>
	<p>A CONTRATADA deverá estar apta a atender situações eventuais de trabalho em domingos e ou feriados, de acordo com programação prévia a ser fornecida pelo Município, quando deverá proceder a limpeza das vias e logradouros públicos nos locais de realização de eventos cívicos, esportivos, religiosos, culturais e artísticos, antes, durante e logo após o término dos mesmos, de forma a restaurar suas condições de limpeza.</p>
	<p>O produto dos serviços de varrição manual deverá ser disposto nos passeios ou locais apropriados na extensão da própria rota de varrição, devidamente ensacados, para</p>

	<p>seu posterior recolhimento e remoção diária pela coleta de resíduos sólidos urbanos, que destinará tal resíduo ao Aterro Sanitário Regional – ECOTRES.</p> <p>O esvaziamento das lixeiras públicas e privadas deverá ser realizado pela equipe durante os trabalhos de varrição nas respectivas rotas. O produto do esvaziamento deverá ser acondicionado juntamente com o produto da varrição.</p> <p>A Contratada deverá fornecer ônibus para transportar a equipe de forma a garantir os deslocamentos necessários à perfeita execução dos serviços, respeitando as legislações vigentes. Os ônibus e todos os veículos, caminhões e maquinário necessário deverão se encontrar em perfeito estado de funcionamento, atendendo as normas e legislações vigentes, durante o período de vigência do Contrato e de acordo com a orientação da Resolução do Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA nº451/2012, que: "Altera os limites de emissão da tabela 3 do Anexo I da Resolução nº 418, de 25 de novembro de 2009, que dispõe sobre critérios para a elaboração de Planos de Controle de Poluição Veicular-PCPV e para a implantação de Programas de Inspeção e Manutenção de Veículos em Uso-I/M pelos órgãos estaduais e municipais de meio ambiente."</p> <p>1.3 Serviço em áreas públicas, vias urbanas, inclusive distritos, localidades e povoados – capina manual/roçagem mecanizada</p> <p>Entende-se por capina de vias e logradouros públicos o corte completo rente à superfície do solo, da vegetação "invasora" existente nos mesmos, seja ela herbácea (gramíneas), arbustiva e/ou leguminosa.</p> <p>Inclui no serviço de capina a completa retirada de tocos, raízes e blocos de raízes remanescentes de roçadas feitas anteriormente nos locais; com o emprego de enxadas, chibancas, picaretas ou ferramentas e instrumentos equivalentes; a raspagem de terra e barro; a varrição dos trechos capinados, inclusive calçadas e sarjetas.</p> <p>A CONTRATADA deverá estar apta a atender situações eventuais de trabalho, quando deverá proceder a execução do serviço nos locais da realização de inaugurações, eventos cívicos, esportivos, culturais, religiosos e artísticos, devendo o término dos serviços se dar com antecedência de, no mínimo, 02 (duas) horas antes do início do evento.</p> <p>Entende-se por roçagem de vias, áreas e logradouros públicos o corte completo rente à superfície do solo, da vegetação "invasora" existente nos mesmos, seja ela herbácea (gramíneas), arbustiva e/ou leguminosa. O corte deverá ser executado de forma mecanizada com emprego de roçadeira tipo costal, seguido do transporte de todo material até o destino final.</p> <p>O serviço de roçagem deverá obrigatoriamente utilizar tela flexível de proteção durante todo percurso para proteção de terceiros, além de cones e placas para sinalização do local.</p> <p>A CONTRATADA deverá estar apta a atender situações eventuais de trabalho, quando deverá proceder a execução do serviço nos locais da realização de inaugurações, eventos cívicos, esportivos, culturais, religiosos e artísticos, devendo o término dos serviços se dar com antecedência de, no mínimo, 02 (duas) horas antes do início do</p>
--	---

	<p>evento.</p> <p>1.3.1 Condições comuns para a execução dos serviços de CAPINA e ROÇAGEM:</p> <p>Durante a execução dos serviços de capina e roçagem em vias, áreas e logradouros públicos, deverão ser preservadas as vegetações ornamentais, existentes nos locais a serem beneficiados, seja ela de qualquer porte e natureza.</p> <p>A CONTRATADA responsabilizar-se-á, integralmente, pelos danos causados àquela vegetação por conta da ação ou omissão de seus funcionários operacionais e/ou encarregados de turma.</p> <p>Os tipos dos resíduos provenientes das atividades de capina/roçagem deverão ser acumulados "in natura", em locais e em condições tais que não prejudiquem o trânsito de veículos e pessoas, bem como torne possível seu recolhimento pelos veículos coletores próprios para esse serviço. Nessas circunstâncias, todos os possíveis cuidados necessários e cabíveis deverão ser adotados, de modo a evitar o espalhamento dos resíduos acumulados, até o momento de seu recolhimento. Os resíduos deverão ser coletados em um prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.</p> <p>O produto dos serviços de capina e roçada deverão ser encaminhados para destinação final, ao depósito de resíduos da construção civil, localizado na Rua Antônio Bento, s/nº, Bairro Amaro Ribeiro, (Coordenadas geográficas: 20°41'58,99" S e 43°48'58,64" O), neste Município.</p> <p>1.4 Serviço poda e supressão arbórea</p> <p>A poda de árvores tem por objetivo melhorar a visibilidade, circulação e evitar acidentes na malha urbana, sem, contudo, comprometer a preservação das mesmas.</p> <p>O corte /poda de árvores deverá obedecer às normas e legislação pertinentes dos órgãos de preservação do meio ambiente municipais, estaduais e federais.</p> <p>A CONTRATADA deverá possuir em seu quadro operador de motosserra e equipamento devidamente certificado. A medição dos serviços se dará de acordo com as orientações técnicas/legislação especificadas na ordem de serviço:</p> <ul style="list-style-type: none"> a) Poda b) Supressão <p>Durante a execução dos serviços pode-se fazer necessário a utilização de cordas, escada, tesouras para podas de galhos (podão) e podadores de galho com extensor. A supervisão desta atividade deverá ser exercida por funcionário da CONTRATADA designado como Responsável Técnico (RT), com o registro no órgão técnico competente – ART ou RRT "(...) Engenheiro Agrônomo, Engenheiro Florestal, Ecólogo, Biólogo, ou outro profissional capacitado para tal fim (...)" (Art 18º inciso I, Lei Municipal nº 4.823/2005) que deverá ser disponibilizado pela CONTRATADA como apoio técnico durante essa atividade.</p> <p>O serviço deverá ser realizado por operador de motosserra devidamente habilitado, 01 (um) caminhão com carroceria de madeira, peso bruto total de no mínimo 12.000kg, equipado com carroceria aberta, basculamento lateral e na parte traseira com fechamento com pinos e travas, com para choque de acordo com as normas do</p>
--	--

	<p>CONTRAN, com ganchos para amarração de lona com guindaste tipo munck capacidade mínima de 08 ton. Com cesto, lança com altura de 20 (vinte) metros e pinça. Ano de fabricação do veículo será a partir do ano de 2012, baseado na orientação da Resolução do Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA nº451/2012, que: "Altera os limites de emissão da tabela 3 do Anexo I da Resolução nº 418, de 25 de novembro de 2009, que dispõe sobre critérios para a elaboração de Planos de Controle de Poluição Veicular-PCPV e para a implantação de Programas de Inspeção e Manutenção de Veículos em Uso-I/M pelos órgãos estaduais e municipais de meio ambiente."</p> <p>O produto dos serviços deverá ser encaminhado para destinação final, ao depósito de resíduos da construção civil, localizado na Rua Antônio Bento, s/nº, Bairro Amaro Ribeiro, (Coordenadas geográficas: 20°41'58,99" S e 43°48'58,64" O, neste Município.</p>
	<p>2. DIMENSIONAMENTO, ORGANIZAÇÃO DE PESSOAL, SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHADOR</p> <p>2.1. Os quantitativos de pessoal para cada atividade encontram-se especificados na descrição de cada item dos serviços a serem prestados, bem como o quantitativo de caminhões para execução das atividades previstas neste documento.</p> <p>2.1.2. Para o item de coleta de resíduos trabalharão, de forma simultânea, 08 equipes de coleta diurna, sendo uma com rotina prevista de 07h às 16h e 04 equipes de coleta noturna sendo às segundas e terças de 16h as 00h; quarta, quinta e sexta de 16h às 23h; e aos sábados de 16h às 20h.</p> <p>2.1.3 Para os serviços de varrição, os garis trabalharão de forma setorizada conforme Anexo II do Edital, com rotina prevista a partir das 06h.</p> <p>2.1.4 Quanto aos demais itens, os serviços serão realizados de segunda a sexta-feira, com rotina prevista de 07h às 16h.</p> <p>2.2. Para o item de coleta, a Contratada deverá atribuir a um membro da equipe de cada veículo coletor a função de coordenador da equipe de coleta, cabendo-lhe representar a empresa, corrigindo eventuais atitudes condenáveis de qualquer membro da mesma equipe na realização dos serviços e levar ao conhecimento da Contratante eventuais problemas com a população durante a prestação dos serviços.</p> <p>2.3. A Contratada deve se responsabilizar pelo cumprimento dos roteiros e horários de todos os serviços estabelecidos no planejamento, bem como por registrar e relatar explicitamente à Contratante as dificuldades, eventuais ou sistemáticas, encontradas durante a realização dos serviços, no máximo ao final de cada turno de trabalho. Essas dificuldades deverão ser imediatamente repassadas pela Contratada aos responsáveis pela Secretaria correspondente, que se incumbirão de equacioná-las ou, se for o caso, transmiti-las em tempo hábil para as instâncias competentes da Contratante, com vistas a seu adequado equacionamento.</p> <p>2.4. É de competência exclusiva da Contratada, recrutar e fornecer toda a mão de obra direta e indireta necessária à execução dos serviços – inclusive encarregados e pessoal de apoio técnico, operacional e administrativo — conforme especificado neste</p>

	<p>documento e no detalhamento da Administração Local e Central na planilha de orçamento, sendo, para todos os efeitos, considerada como única empregadora.</p> <p>2.4.1. Na hipótese de ausência de mão de obra especializada (gari) por motivos diversos, a empresa deverá fazer a composição completa da equipe, em prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, devendo a mesma se planejar em seu quadro de funcionários para possuir garis de apoio para tais substituições.</p> <p>2.5. Os motoristas e garis deverão ser treinadas sempre que for demandado pela Contratante ou estabelecido pelo Sindicato da atividade.</p> <p>2.6. As descrições de EPIs e de EPCs, com respectivas estimativas de vida útil dos equipamentos e consumo de ferramentas, para todos os serviços, estão informadas nos quadros anexos a este documento, a título de orientação para o dimensionamento estimado do consumo ao longo do Contrato.</p> <p>2.7. O transporte das equipes deverá ser feito por veículo apropriado, em estrita observância ao Código de Trânsito Brasileiro – CTB – e de forma a otimizar a logística de execução dos serviços.</p> <p>2.8. A Contratada deverá cumprir o disposto nas Normas Regulamentadoras da Portaria 3.214/78 do Ministério do Trabalho e nas Normas de Segurança e Saúde do Trabalhador para Prestação de Serviços, da SLU.</p> <p>3. RASTREAMENTO E FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICA</p> <p>3.1. A Contratada deverá se submeter à fiscalização eletrônica dos seus veículos, equipamentos e pessoal, conforme critérios definidos pela Contratante.</p> <p>3.1.1. A Contratada deverá disponibilizar sistema de monitoramento, incluindo fornecimento e instalação dos equipamentos GPS (<i>"global positioning system"</i>) para rastreamento de frota e de sensor de detecção de presença de garis em todos os veículos disponibilizados no Contrato, após autorização da Contratante, nos limites e condições definidas neste documento.</p> <p>3.1.1.1. A CONTRATADA deverá arcar com os ônus decorrentes da disponibilização do sistema de monitoramento.</p> <p>3.1.1.2. Os equipamentos a serem instalados nos veículos deverão estar aptos para gerar, no mínimo, as seguintes informações:</p> <ul style="list-style-type: none"> * Relatório de tempo total e estratificado de movimentação do veículo, diário e mensal. * Relatório de tempo total e estratificado de parada de veículo, diário e mensal. * Relatório de distância total percorrida, em km, diário e mensal. * Relatório estratificado da rota diária percorrida.
--	--

	<ul style="list-style-type: none"> * Relatório de uso da tomada de força do caminhão coletor compactador. * Relatório de execução de serviços nos Bairros, distritos e localidades rurais de coleta (identificar automaticamente qual caminhão realizou o serviço no respectivo distrito de coleta). * Mapa de rastreio com ícone dos veículos personalizados por tipo de veículo. * Relatório de registros do sensor de presença de gari sobre o estribo de caminhão. * Armazenamento de dados de pontos rastreados em virtude de falha de rede, para envio após restabelecimento do sinal. * Outras funcionalidades conforme descrição específica em documento anexado a este documento. <p>3.2. Os equipamentos instalados só poderão ser removidos com expressa determinação da Contratante, ou com base em justificativa previamente e oficialmente apresentada pela Contratada e aceita pela Contratante.</p> <p>3.3. O acesso ao sistema de rastreamento deverá ser mantido e disponibilizado durante 24 horas por dia, "via web", com uso restrito aos usuários indicados pela Contratante. Caso a Contratada identifique problemas no rastreamento de qualquer veículo, o fato deverá ser comunicado imediatamente à Contratante.</p> <p>3.4. Constatada a falta de acesso aos dados de rastreamento de qualquer um dos veículos, conforme o especificado neste documento, a Contratada estará sujeita a multa por dia, por veículo não rastreado.</p> <p>3.5. A Contratada deverá iniciar os trabalhos com seus veículos rastreados, com sistema disponibilizado para a Contratante, incluindo o sensor de presença de gari sobre o estribo do caminhão coletor compactador.</p> <p>3.6. Deverão ser instalados equipamentos para telemetria de sistemas eletromecânicos dos veículos de forma a monitorar, principalmente:</p> <ul style="list-style-type: none"> *Açãoamento do equipamento de compactação dos caminhões compactadores. *Açãoamento dos equipamentos de basculamento. <p>3.7. A Contratada deverá armazenar todos os dados gerados ao longo do Contrato, disponibilizando-os sempre que demandado pela Contratante, mesmo após o fim do Contrato e de suas respectivas prorrogações, por um período de 12 meses.</p> <p>3.8. A Contratada deverá acompanhar o rastreamento dos veículos disponibilizados no sistema, observando a conformidade dos dados com as obrigações contratuais.</p> <p>4. VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS</p>
--	--

	<p>4.1. A determinação das marcas e modelos dos veículos e equipamentos será de responsabilidade da Contratada, devendo a mesma, contudo, atender às disposições mínimas constantes neste item.</p> <p>4.2. Todos os veículos (caminhões e outros), antes de iniciarem os serviços objetos do Contrato, deverão dispor de equipamentos de rastreamento na frota, fornecidos pela Contratada, os quais deverão ser mantidos em perfeitas condições de funcionamento.</p> <p>4.3. Todos os veículos e equipamentos deverão ter individualmente <u>idade máxima de quinze anos</u> ao longo de todo o período de contrato, incluindo eventuais prorrogações.</p> <p>4.4. A substituição de veículo, por qualquer motivo, dar-se-á apenas se autorizada oficialmente pela Contratante, após vistoria prévia.</p> <p>4.5. Em nenhum caso será admitida a substituição de qualquer dos veículos da frota a serviço do Contrato por outro de idade superior ao exigido no item anterior, exceto no início do Contrato (até 180 dias), respeitando as exigências definidas no item 9.7.4. e demais itens relacionados.</p> <p>4.6. Os veículos e equipamentos deverão ser colocados e mantidos em serviço abastecidos, limpos, equipados e em perfeitas condições de segurança, funcionamento e conservação, além de atender às determinações especificadas nos itens seguintes, tendo em vista o caráter contínuo inerente à prestação desses serviços.</p> <p>4.7. Os caminhões compactadores utilizados no item de coleta objeto desta licitação deverão apresentar as seguintes características:</p> <p>4.7.1. Os caminhões coletores compactadores para a coleta domiciliar deverão possuir peso bruto total mínimo 17.000 kg equipado com caixa coletora compactadora de resíduo sólido, montada adequadamente à capacidade dos chassis; laterais das caixas em chapas lisas sem costelas; Capacidade mínima de 15 m³ de resíduos sólidos compactado na parte interna e de 1 m³ de resíduo sólido solto (não compactado) na praça de carga; Com sistemas de esvaziamento/descarga automático, acionado da cabine; Caixa coletora de chorume; potência do motor de, no mínimo, 230 cv; dispositivo de rastreamento do caminhão; dotada de suporte de pás, rastelos, cones, vassouras e sacos plásticos (saco de lixo), que constituem equipamentos obrigatórios; campainha da praça de carga para cabine do veículo; giroflex contínuo do tipo flash para sinalização e iluminação, modelo aprovado pelo CONTRAN, a ser instalado na parte superior traseira da caixa; adesivo refletivo nas laterais e partes superior traseira da caixa e tomada de força duplicadora. Todos os caminhões deverão conter lifter para basculamento de contêiner plástico de 1.000 litros.</p> <p>4.7.2 Para o caminhão mini compactador, peso bruto total mínimo 10.000 kg; equipado com caixa coletora compactadora de resíduo sólido, montada adequadamente à capacidade dos chassis; laterais das caixas em chapas lisas sem costelas; capacidade mínima de 6 m³ de resíduos sólidos compactado na parte interna; com sistemas de esvaziamento/descarga automático, acionado da cabine; caixa coletora de chorume; potência do motor de, no mínimo, 180 cv; dispositivo inferior de basculamento de contêineres; dispositivo de rastreamento do caminhão; dotada de suporte de pás, rastelos, cones e vassouras que constituem equipamentos obrigatórios; campainha da praça de carga para cabine do veículo; giroflex contínuo</p>
--	---

	<p>do tipo flash para sinalização e iluminação, modelo aprovado pelo CONTRAN, a ser instalado na parte superior traseira da caixa; adesivo refletivo nas laterais e partes superior traseira da caixa e tomada de força duplicadora;</p> <p>4.7.3. Os equipamentos compactadores deverão ser de carregamento traseiro, estanques para evitar derramamento de sólidos ou líquidos em vias públicas, providos de sistemas automáticos de esvaziamento e descarga, de sistema de vedação integral da porta traseira, para garantir a completa retenção do chorume, e suportes para pás, vassouras e cones de sinalização, que são equipamentos obrigatórios para garantir o padrão de acabamento e segurança exigidos. Deverá também ser dotado de depósito estanque para a contenção de chorume com dispositivo para drenagem, montado sob o compartimento de carga traseiro, além de calha intermediária para captação de chorume. Esse efluente não deverá ser lançado no sistema de drenagem de água pluvial.</p> <p>4.8. A Contratada deverá estar ciente de que, mesmo em áreas formalmente urbanizadas, seus veículos deverão ser dimensionados para operar também em locais de topografia acidentada, com declives e aclives acentuados, eximindo a Contratante de quaisquer responsabilidades decorrentes da escolha de veículo inadequado para essa situação.</p> <p>4.9. Todos os caminhões coletores deverão possuir dispositivos que efetivamente impeçam o derramamento dos resíduos pelas vias públicas, durante o recolhimento e transporte destes.</p> <p>4.10.1. Caso sejam adotados equipamentos diferentes dos indicados pela Contratante ou citados na proposta da Contratada, não será realizado pagamento a maior pela Contratante, sendo mantidos os preços unitários apresentados pela Contratada na proposta de preço, devendo ainda o equipamento adotado pela Contratada ser previamente aprovado pela Contratante e apresentar, no mínimo, a eficiência e qualidade dos serviços exigidos no documento.</p> <p>4.11. Todos os veículos compactadores devem possuir sensor de presença de garis instalado, desde o início da execução dos serviços.</p> <p>4.11.1. O sensor de presença de gari, com o respectivo sistema, deverá ser instalado em todos os caminhões coletores compactadores. Poderão ser usados sensores de detecção de presença ou volume, sensor de barreira por feixe de luz ou mecânico por pressão no estribo. O sistema deverá informar ao motorista com sinal luminoso na cabine, quando o gari estiver sobre o estribo em qualquer situação e alertar com alarme sonoro quando o caminhão ultrapassar a velocidade de 20 km/h com o(s) gari(s) sobre o estribo. Todos esses acionamentos eletrônicos deverão ser monitorados remotamente via rastreamento de GPS do caminhão respectivo.</p> <p>4.12. Todos os veículos coletores utilizados deverão estar em total obediência às normas do CTB e demais legislação pertinente, desde o início da realização do Contrato e durante todo o seu período de vigência.</p> <p>4.13. Todos os veículos e equipamentos deverão estar em plenas condições de funcionamento na data da ordem de serviço, ficando a Contratada sujeita a inspeção</p>
--	---

	<p>da Contratante a qualquer tempo, podendo esta exigir a troca ou reparo imediato, caso constate a inadequação de qualquer veículo ou equipamento.</p> <p>4.14. Os veículos e equipamentos deverão atender aos limites dos parâmetros de controle ambiental, quanto à poluição atmosférica (em especial a emissão de fumaça negra) e sonora, em estrita observância às normas específicas aplicáveis (municipais, estaduais e federais), sob pena da Contratada ter de substituí-los.</p> <p>4.15. A Contratada deverá providenciar em seus veículos, além das placas regulamentares, as indicações necessárias ao reconhecimento da atividade de coleta prestada e identificação da Contratada, de acordo com modelo padronizado a ser definido pela Contratante. À escolha das cores da cabine do caminhão fica a cargo da Contratada, porém essas cores deverão ser padronizadas para toda a frota.</p> <p>4.16. É proibida a exploração de publicidade nos veículos e equipamentos envolvidos na execução dos serviços, salvo autorização prévia da Contratante.</p> <p>4.17. A Contratada deverá dispor de local (garagem) para guarda de todos os veículos sob sua responsabilidade, não os deixando em via pública, quando não estiverem em serviço.</p> <p>4.17.1. As instalações físicas (garagens, oficinas, alojamentos, etc.) a serem utilizadas durante a execução dos serviços serão vistoriadas e liberadas pela Contratante para uso até o cumprimento das exigências antes da assinatura do Contrato, podendo esta rejeitar aquelas áreas consideradas impróprias ou inadequadas ou localizadas em zoneamento urbano não permitido ao objetivo e solicitar sua imediata adequação.</p>
--	--

4.17.2. Durante a vigência do Contrato serão realizadas vistorias periódicas a critério da Contratante.

4.18. A Contratante não se responsabilizará pela integridade de veículos ou equipamentos da Contratada, em caso de greve ou perturbações da ordem de qualquer espécie.

4.19. Em nenhuma hipótese, a Contratada poderá utilizar os veículos a serviço do Contrato em outra atividade durante a execução dos serviços contratados. Os veículos deverão ser utilizados exclusivamente nas atividades para as quais foram especificados.

4.20. A Contratante não se responsabilizará por infrações cometidas decorrentes de excessos de peso nos veículos da Contratada, constatados durante fiscalizações dos órgãos de trânsito competentes, cabendo à Contratada adequar-se às exigências do CTB.

4.21 Para os serviços de limpeza, os garis serão entregues aos locais às frentes de trabalho por ônibus ou através de vale-transporte.

4.22 O quantitativo de caminhões e quilometragem necessários a cada tipo de serviço de limpeza urbana, foram dimensionados considerando a média de viagens realizadas mensalmente para descarte dos resíduos no depósito de resíduos da construção civil, localizado na Rua Antônio Bento, s/nº, Bairro Amaro Ribeiro, (Coordenadas geográficas: 20°41'58,99"S e 43°48'58,64"E), considerando:

DESCRIÇÃO	A	B	C	D	E	F	G
	Volume m ³ por viagem	Média de Km para recolhimento do resíduo nos locais	Média de km para descarte por viagem*	nº de viagens/mês	KmxM3 coletado AxDb	Km Aterro CxD	Km total ExF
01 Caminhão capina/roçagem (vias públicas)	6	70	20	110	46.200,00	2.200	48.400
01 Caminhão para Resíduos da construção civil	6	50	20	132	39.600,00	2.640	42.240
** sendo: Km coletando = (Volume por viagem x n de viagens/mês x Média de Km para recolhimento do resíduo nos locais) Km Aterro = (n de viagens/mês x Média de km para descarte por viagem- ida e volta, considerando ponto Central do Município) Resultado = sendo esta soma o total de Km médio por mês							

4.23 Para medição de todos os veículos pagos por "Km" previstos nos itens da prestação de serviço, os mesmos devem obrigatoriamente possuir tacógrafo ou aparelho similar.

5. VISTORIA

5.1. Os veículos, após a assinatura do contrato e mediante agendamento da Contratante, deverão ser vistoriados e aprovados por esta, a qual poderá rejeitar o veículo que não atenda às especificações contidas neste documento para a execução das atividades decorrentes do objeto da presente licitação e, nesse caso, ordenar sua

	<p>substituição, conforme definido no item Obrigações da Contratada constante da minuta do Contrato.</p> <p>5.1.1. Durante a vigência do Contrato, a Contratante poderá, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, realizar vistorias que considerar necessárias à garantia de todas as condições indispensáveis à segurança e operacionalidade dos veículos.</p> <p>5.2. A Contratante não efetuará cobrança pela realização de vistorias/inspeções nos caminhões a serviço do contrato. O disposto neste item, em nenhuma hipótese, eximirá a Contratada das responsabilidades decorrentes da má conservação ou da deficiente manutenção preventiva e/ou corretiva da frota, bem como das responsabilidades estabelecidas no CTB e na legislação municipal específica.</p>
	<p>6. MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS</p> <p>6.1. A Contratada deverá manter infraestrutura necessária e adequada para as equipes das atividades objeto deste documento, em conformidade com a legislação pertinente.</p> <p>6.1.1. Sempre que necessário, a Contratada deverá disponibilizar transporte de seus funcionários até os locais de apoio aos serviços.</p> <p>6.2. Caberá à Contratada zelar pelo bom uso, limpeza, conservação e manutenção das instalações e equipamentos de que se servem suas equipes nas respectivas áreas de atuação, quer pertençam à Contratante, a terceiros ou à própria Contratada.</p> <p>6.3. A Contratada deverá manter suas instalações e estruturas de apoio limpas, sem resíduos e recipientes que possam acumular água, evitando a proliferação do mosquito Aedes Aegypti, não permitindo acúmulo ou armazenamento de materiais de qualquer natureza que não sejam de uso das atividades, inservíveis ou em condições de degradação.</p>
HÁ CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE?	<p>Especificar:</p> <p><input type="checkbox"/> Sim.</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Não.</p>
HÁ NECESSIDADE DE TREINAMENTO?	<p><input type="checkbox"/> Sim.</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Não.</p>
QUALIFICAÇÃO TÉCNICA	<p>Sim. Especificar:</p> <p>1 Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, em situação regular e em vigor, emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA.</p> <p>2 Certidão de Registro do(s) profissional(is) responsável(is) técnico(s) pela execução dos serviços, em vigor, emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU e/ou Conselho Regional de Química -CRQ ou competente conselho.</p> <p>3 Termo de compromisso da empresa licitante atestando que o(s) profissional(is) mencionado(s) será(ão) o(s) responsável(is) técnico(s) pela execução dos serviços,</p>

devendo ser assinado pelo representante legal da empresa e pelo(s) profissional(s), bem como compromisso de manutenção do profissional durante a execução do contrato e/ou substituição por profissional de aptidão técnica equivalente.

3.1 O profissional indicado para atuar como Responsável Técnico (RT) relativamente aos serviços previstos no item 06 (Podas, supressões e secções de raízes, em vias e logradouros públicos) deverá possuir obrigatoriamente formação/especialidade em Engenheiro Agrônomo, Engenheiro Florestal, Ecólogo, Biólogo, ou outro profissional capacitado para tal fim, conforme art. 18, inciso I, da Lei Municipal nº 4.823/2005.

4 Demonstraçao de que o(s) profissional(is) responsável(is) técnico(s) (capacidade técnico-profissional) indicados executou(aram) serviços relativos à limpeza urbana de características técnicas e complexidade equivalente às do objeto da presente licitação. A demonstração será feita mediante a apresentação de atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no conselho regional competente, acompanhado de Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, que comprove(m) ter o profissional executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, serviços similares ao objeto licitado.

4.1 Deverá ser comprovada experiência do(s) profissional(is) responsável(is) técnico(s) relativamente à supervisão dos seguintes serviços:

- a) Coleta e transporte até destinação final de resíduos sólidos urbanos;
- b) Varrição manual de vias e logradouros públicos pavimentados;
- c) Serviço de capina manual;
- d) Roçagem mecanizada com utilização de roçadeira costal;
- e) Remoção de resíduos da construção civil, (não sendo considerados atestados referente a resíduos sólidos urbanos domiciliares/comerciais/industriais);
- f) Podas e Supressões de árvores.

5 Comprovação de que a licitante possui em seu quadro permanente, na data da entrega da proposta, o profissional detentor do(s) atestado(s) técnico(s) referido(s) no item anterior, entendendo-se como tal, para fins desta licitação, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social, o administrador ou o diretor, o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social, e o prestador de serviços com contrato escrito e firmado com o licitante ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame.

6 Demonstraçao de que a empresa licitante (capacidade técnico-operacional) executou serviços relativos à limpeza urbana de características técnicas e complexidade equivalente às do objeto da presente licitação. A demonstração será feita mediante a apresentação de atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) ter a pessoa jurídica executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, serviços similares aos itens de maior relevância, correspondentes a 50% (cinquenta por cento) da quantidade anual

prevista dos serviços relacionados abaixo, em período sucessivo ou não, por um prazo mínimo de 12 (doze) meses.

- a) Coleta manual e mecanizada, e transporte até destinação final de resíduos sólidos urbanos com quantidade mínima de 16.800 tonelada/ano;
- b) Fornecimento, instalação, operação, manutenção e a higienização de contêineres de superfície em fabricação de PEAD de 240 e 1.000 litros com quantidade mínima de 1.140 unidades/ano;
- c) Varrição manual de vias e logradouros públicos pavimentados com quantidade mínima de 13.200.000m²/ano;
- d) Serviço de capina manual com quantidade mínima de 1.452.000 m²/ano;
- e) Rastelamento de área com afastamento de até vinte (20) metros, exclusive capina ou roçada manual, com quantidade mínima de 1.452.000 m²/ano

6.1 Serão aceitos os somatórios dos serviços demonstrados nos atestados, desde que estes tenham sido executados de forma concomitante no período exigido para cada serviço.

6.2 Não serão aceitos os Atestados de Capacidade Técnica cuja empresa emitente seja componente do mesmo grupo financeiro da licitante.

7 Comprovação de visita técnica **ou** apresentação de declaração de que tem pleno conhecimento das condições de prestação do serviço e que se responsabiliza pela ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação dos locais de execução dos serviços. A realização de visita trata-se de condição relevante para que as licitantes possam conhecer o ambiente físico, dimensionar os serviços, verificar suas condições técnicas, planejar a execução do objeto desta licitação. A visita será realizada conforme agendamento perante a Secretaria Municipal de Obras e Meio Ambiente, pelo telefone: (31) 3764-9800 (ramal 1093).

7.1 No ato da visita, o responsável designado pela licitante deverá apresentar os documentos elencados abaixo:

- a. Cópia autenticada da última alteração contratual da proponente;
- b. Carta de Credenciamento ou procuração que confira poderes para realizar a visita técnica;
- c. Documento de identificação pessoal.

8 Não serão aceitos atestados emitidos pelo licitante, em seu próprio nome, nem nenhum outro que não tenha se originado de contratação.

9 No caso de dois ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional como responsável técnico, como comprovação de qualificação técnica, todos serão inabilitados. A ausência da apresentação de quaisquer dos documentos acima listados desabilita o candidato a participar do presente certame.

	<p>10 É vedada a subcontratação total dos serviços contratados, dependendo de expressa e prévia autorização do CONTRATANTE a <u>subcontratação parcial</u> do objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, bem como a fusão, cisão ou incorporação, desde que mantidos, em todos os casos as condições de habilitação previstas no processo licitatório;</p> <p>10.1 Na hipótese de subcontratação parcial, somente poderão ser subcontratados atividades meias;</p> <p>10.2 Na hipótese de subcontratação parcial, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação;</p> <p>10.3 As empresas a serem subcontratadas deverão ser indicadas e qualificadas pela empresa contratada, com a descrição dos bens e serviços a serem fornecidos e seus respectivos valores;</p> <p>10.4 A empresa contratada é responsável por qualquer dano causado pela subcontratada à Administração ou a terceiros na execução do objeto subcontratado;</p> <p>10.5 A empresa CONTRATADA compromete-se a substituir imediatamente a empresa subcontratada, na hipótese de extinção da subcontratação, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e seus anexos.</p> <p>11 Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e, considerando que não se trata de serviços de grande vulto e/ou de alta complexidade técnica; bem como que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, e, ainda, considerando se tratar de prestação de serviços comuns e/ou que empresas participantes em forma isoladas conseguem suprir a demanda do objeto licitado sem prejuízo ao erário, conforme orientações do Tribunal de Contas, entende-se que é conveniente a vedação, na presente contratação, de participação de empresas que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, quaisquer que sejam sua forma de conglomeração.</p> <p>12 Quanto a participação de cooperativas, esta Secretaria Municipal de Obras e Meio Ambiente, manifesta-se favorável a participação das mesmas, com o objetivo de garantir a legalidade, a isonomia e a ampla competitividade do certame.</p>
QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA	
INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS À PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	<p>DISTÂNCIAS MÉDIAS DE TRANSPORTES-DMT DAS ÁREAS COMPLETADAS PELOS SERVIÇOS CONTRATADOS NAS REGIÕES ADMINISTRATIVAS, AO LOCAL DE DESTINAÇÃO FINAL.</p> <p>(ITEM COLETA DE RESÍDUOS)</p> <p>A distância média mensal percorrida pelas rotas, tendo como referência o primeiro trimestre de 2025, são de:</p> <p>Rota Segunda, Quarta e Sexta: média de 2.994,24 km/mês</p> <p>Rota Terça, Quinta e Sábado: média de 3.137,76 km/mês</p>

A distância aproximadamente da área central de Conselheiro Lafaiete, até o Aterro Sanitário Regional ECOTRES - situado na MG 129, Km 200, Sítio Iapuama, s/nº, localidade do Alto da Varginha são de aproximadamente 15km por viagem.

As rotas deverão abranger as áreas urbanas dos Distritos conforme os respectivos mapas:

<https://www.google.com/maps/d/viewer?mid=1kIFVAPVxiw-sbGd1UJzUW0GWFZBzag&ll=-20.65857263708555%2C-43.74126387083353&z=13>

QUANTITATIVOS ESTIMADOS E MASSA E PRODUTIVIDADE MÉDIA – COLETA

ROTA DE COLETA	MÉDIA DE LIXO COLETADO (TON./MÊS – Ref: Jan a Mar 2025)	MÉDIA DE LIXO COLETADO POR VEÍCULO DIA
ROTA 1	514,93 ton/mês	17,16
ROTA 2	407,21 ton/mês	13,57
ROTA 3	364,02 ton/mês	14,35
ROTA 4	333,53 ton/mês	12,13
ROTA 5	481,79 ton/mês	11,12
ROTA 6	481,79 ton/mês	16,06

ROTEIRO DE COLETA PREVISTA

Coleta Alternada

Segundas, Quartas e Sextas a partir de 07h: Bairros Albertina, Albinópolis, Angélica, Bela Vista, Bellavinha, Dom Bosco, Fonte Grande, Funcionários, Gigante, Granja das Hortências, Imperador, Jardim América, Jardim das Flores, Jardim do Sol, Jardim Eldorado, Jardim dos Inconfidentes, Jardim Vila Rica, Linhazinha, Manoel Correia, Manoel de Paula, Moinhos, Monte Cristo, Morro da Mina, Montreal, Museu, Nossa Senhora da Guia, Novo Horizonte, Parque Bandeirantes, Parque Cidade Jardim, Parque Dom Bosco, Progresso, Queluz, Quinta das Flores, Quintas do Sol, Quintas do Imperador, Real de Queluz, Recanto dos Colibris, Rochedo, Rosario, Sagrada Família, Sagrado Coração de Jesus, Santa Clara, Santa Maria, Santo Antônio, São João, São José, São Judas Tadeu, São Marcos, Sion, Triângulo e Tamareiras. Além desses, também são realizadas coletas nas ruas Miguel Garcia e Francisco Lobo nesses mesmos dias.

Terças e Quintas a partir de 07h: Bairros Alvorada, Amaro Ribeiro, Arcádia, Areal, Barreira, Belvedere, BNH, Bom Pastor, Cachoeira e Jardim Cachoeira, Campo Alegre, Carijós, Copacabana, Distrito Industrial, Expedicionários, Jardim Canadá, Jardim Europa, Jardim dos Cristais, Jardim São Geraldo, JK, Lima Dias, Lourdes, Morada dos Sol, Oscar Correa, Ouro Verde, Parque das Acácias, Parque dos Ferroviários, Recanto da Hípica, Paulo VI, Santa Cruz, Santa Efigênia, Santa Fé, Santa Luzia, Santa Matilde, Santa Rosa, Santa Terezinha, Santo Agostinho, São Benedito, São Dimas, São Lucas,

	<p>São Sebastião, São Jorge, Satélite, Siderúrgico, Tiradentes, Residencial Topázio, União, Vila Veneza e Vila Fernandes. No mesmo período, a coleta também atende os distritos e localidades rurais, como Almeidas e entorno, Gage e entorno, Rancho Novo e entorno, Buarque de Macedo e entorno, São Vicente e entorno, São Gonçalo e entorno, Três Barras, Bandeirinhas e entorno, Caeté, Mato Dentro e Comunidade de Lalão (incluindo chacreamentos e condomínios nessas áreas). São realizadas coletas específicas na Rua Marechal Deodoro e na Rua Professor José Ganimi.</p> <p>Sábados a partir de 07h: Bairros atendidos às terças e quintas, sendo eles Alvorada, Amaro Ribeiro, Arcádia, Areal, Barreira, Belvedere, BNH, Bom Pastor, Cachoeira e Jardim Cachoeira, Campo Alegre, Carijós, Copacabana, Distrito Industrial, Expedicionários, Jardim Canadá, Jardim Europa, Jardim dos Cristais, Jardim São Geraldo, JK, Lima Dias, Lourdes, Morada dos Sol, Oscar Correa, Ouro Verde, Parque das Acácias, Parque dos Ferroviários, Recanto da Hípica, Paulo VI, Santa Cruz, Santa Efigênia, Santa Fé, Santa Luzia, Santa Matilde, Santa Rosa, Santa Terezinha, Santo Agostinho, São Benedito, São Dimas, São Lucas, São Sebastião, São Jorge, Satélite, Siderúrgico, Tiradentes, Residencial Topázio, União, Vila Veneza e Vila Fernandes. Além disso, aos sábados, são realizadas coletas específicas na Rua Marechal Deodoro e na Rua Professor José Ganimi.</p> <p>Coleta Diária: incluindo Domingos e Feriados, sendo realizadas duas vezes ao dia de 07h às 19h</p> <p>A coleta diária acontece nas principais vias da cidade, incluindo a Rua Duque de Caxias, Rua Padre Lobo, Avenida Prefeito Telesforo Cândido de Resende, Rua Arthur Bernardes, Avenida Professor Manoel Martins, Rua Marechal Floriano Peixoto, Praça São Sebastião, Avenida Furtado, Praça da Bandeira, Rua Lopes Franco, além da Unidade de Pronto Atendimento (UPA) 24 horas. Também são atendidas diariamente as ruas Afonso Pena, Melo Viana e Tavares de Melo.</p> <p>O anexo IV, contém de forma planilhada os dias e horário de início da coleta por Bairro/localidade.</p>
--	--

LEVANTAMENTO DE MERCADO

ONDE FORAM PESQUISADAS AS POSSÍVEIS SOLUÇÕES?	<input checked="" type="checkbox"/> Consulta a fornecedores. <input checked="" type="checkbox"/> Internet. <input checked="" type="checkbox"/> Outro.	<input checked="" type="checkbox"/> Contratações similares. <input type="checkbox"/> Audiência pública.
		<p>Especificar: Preços de tabelas de referência – SETOP, SINAPI, SUDECAP (sem desoneração e/ou onerada, não havendo prejuízos ao processo), orçamento por composição de preços unitários, encargos sociais e BDI descritos na Planilha de composição de Custo.</p>

	<p>inorgânicos e inertes) é um serviço que objetiva manter a higiene e limpeza de toda a cidade.</p> <p>Neste sentido, segue abaixo a indicação de potenciais fornecedores/prestadores de serviços:</p> <p>PREÇOS DE TABELAS DE REFERÊNCIA – SETOP, SINAPI, SUDECAP, sem desoneração e/ou onerada, não havendo prejuízos ao processo – para os itens que possuem referência, foi utilizado tais planilhas de forma a padronizar os valores de referência de forma regional</p> <p>ORÇAMENTO E COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS – Para itens específicos à realidade de nosso Município, em quantitativo e qualitativo foi realizado planilha de composição de custo.</p> <p>BANCO DE PREÇO – mídia que contempla os preços contratados recentemente pelo Poder Público. Consultou-se os preços registrados nos seguintes órgãos: MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA CLIMA SUBSECRET. DE PLANEJ., ORÇ. E ADMINISTRAÇÃO, ESTADO DE SANTA CATARINA, MINISTÉRIO DA SAÚDE.</p>
--	---

HÁ RESTRIÇÃO DE FORNECEDORES?	<input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não.
--------------------------------------	--

DESCRÍÇÃO DA SOLUÇÃO		
O QUE SERÁ CONTRATADO?	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de limpeza urbana, incluindo capina, roçagem, varrição manual, remoção de resíduos da construção civil, serviço de poda/supressão de árvores e coleta e transporte de resíduos (orgânicos, inorgânicos e inertes), em vias públicas, distrito, povoados, estradas vicinais e localidades rurais de Conselheiro Lafaiete que é um serviço que objetiva manter a higiene e limpeza de toda a cidade.	
QUAL O PRAZO DA GARANTIA CONTRATUAL?	<input type="checkbox"/> Não há. <input type="checkbox"/> 90 dias. <input type="checkbox"/> 12 meses. <input checked="" type="checkbox"/> Outro: <input type="checkbox"/> dias – O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido no art. 26 da Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) <input type="checkbox"/> meses. <input type="checkbox"/> anos.	
HÁ NECESSIDADE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA?	<input checked="" type="checkbox"/> Sim. Justificativa: Devido à falta de conhecimento geral dos servidores quanto ao manusear o maquinário <input type="checkbox"/> Não.	
ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO NECESSÁRIO		
COMO SE OBTEVE O QUANTITATIVO ESTIMADO?	<input checked="" type="checkbox"/> Análise de contratações anteriores. <input type="checkbox"/> Análise de contratações similares.	

		Especificar: Pesquisa de Campo			
		<input checked="" type="checkbox"/> Outro.			
Descrição do Quantitativo?	ITEM	Descrição do Serviço	UNID.	QUANT. MENSAL ESTIMADA	QUANT. ESTIMADA 12 MESES
	01	Serviço de varrição manual de vias e logradouros públicos	m ²	2.200.000	26.400.000
	02	Serviços em áreas públicas, vias urbanas, inclusive distritos, localidades e povoados - capina manual/roçagem mecanizada/rastelamento	m ²	242.000	2.904.000
	03	Manutenção de Praças e Jardins	hora/homem	704	8.448
	04	Equipamento de apoio e remoção de entulho da construção civil e resíduos de capina e roçada.	m ³ xKm	42.240	506.880
	05	Serviço de podas e supressões	UNID	241	2.892
	06	Serviços de caiação em meio fio	m/linear	20.000	240.000
	07	Prestação de serviço de coleta de resíduos sólidos urbanos, incluindo conterrínado, da sede, distrito, povoados e localidades de Conselheiro Lafaiete, e transporte até a destinação final no Aterro Sanitário Regional ECOTRES.	Ton.	2.800	33.600
	08.1	Fornecimento de contêineres com capacidade de 240 (duzentos e quarenta) litros de 2 rodas, fabricado pelo método de injeção em polietileno de alta densidade (PEAD) - (ABNT NBR 15911), resistente a ação de raios ultravioleta (proteção UV), de tampa articulada ao corpo, padrão Europeu, com laudo de conformidade com a Norma ABNT 15911-3/4 através de certificado emitido por uma OCP - Organismos de Certificado de Produto e laudo da totalidade dos ensaios constantes na ABNT ou com escopo acreditado pelo INMETRO; dispor de dispositivo de dreno para escoamento de líquidos, Coloração verde escuro ou preto, com adesivo Tamanho do adesivo 0,60m X 0,30m (Com Slogan e Brasão Governo Municipal, com arte em alta definição), para disposição de resíduos sólidos urbanos em ruas, avenidas, praças, prédios públicos e eventos municipais.	UNID	40	480
	08.2	Fornecimento de contêineres para coleta de resíduos sólidos domiciliares de 4 rodas, capacidade 1000L, fabricado pelo método de injeção em polietileno de alta densidade (PEAD) - (ABNT NBR 15911), resistente a ação de raios ultravioleta (proteção UV), de tampa articulada ao corpo, líquidos, dispositivos que possibilitem a operação de elevação (basculamento) de forma eficiente e segura. Sendo eles: Receptor lateral (tipo A) Munhão: par de eixos situados nas laterais do contentor; receptor frontal (tipo B): Ranhuras na parte frontal do contentor para encaixe dos pentes. Possuir 4 rodízios com suporte em aço com tratamento anticorrosivo, com dimensão 200mm e 360° de rotação, revestidas de borracha maciça, sendo dois rodízios com sistema individual de freios. Coloração verde ou grafite, com adesivo Tamanho do adesivo 0,80m X 0,30m (Com Slogan e Brasão Governo Municipal, com arte em alta definição) de alta resistência e adesivo com mensagem de conscientização. padrão Europeu, com laudo de conformidade com a Norma ABNT 15911-3/4 através de certificado emitido por uma OCP - Organismos de Certificado de Produto e laudo da totalidade dos ensaios constantes na ABNT ou com escopo acreditado pelo INMETRO; dispor de dispositivo de dreno para escoamento de	UNID	160	1.920
09	Fornecimento, instalação, operação, manutenção e a higienização de contêineres enterrados, incluindo obras de instalação, com capacidade 3000L	UNID	10	120	
10	Administração local, transporte de ferramentas e pessoal NÃO TEM NO DFD	UNID	01	12	
ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO					
MEIOS USADOS NA PESQUISA	<input checked="" type="checkbox"/> Painel de preços. <input type="checkbox"/> Simas. <input type="checkbox"/> Internet.				
	<input checked="" type="checkbox"/> Contratações similares. <input checked="" type="checkbox"/> Fornecedores. <input checked="" type="checkbox"/> Outro.				
	Especificar: Preços de tabelas de referência – SETOP, SINAPI, SUDECAP, sem desoneração e/ou onerada , não				

	<p>havendo prejuízos ao processo, orçamento e composição de preços unitários, encargos sociais e BDI descritos na Planilha de composição de Custo.</p> <p>Obs.: Planilha de Composição de custo detalhada anexo com cotação de fornecedores.</p>
--	--

JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

A SOLUÇÃO SERÁ DIVIDIDA EM ITENS?	<input type="checkbox"/> Sim.	Por quê?	<input checked="" type="checkbox"/> Objeto indivisível.	<input checked="" type="checkbox"/> Perda de escala.
	<input checked="" type="checkbox"/> Não		<input checked="" type="checkbox"/> Tecnicamente inviável.	<input checked="" type="checkbox"/> Economicamente inviável.

A SOLUÇÃO SERÁ DIVIDIDA EM ITENS?	<input type="checkbox"/> Aproveitamento da Competitividade.	<input type="checkbox"/> Outro.	Especificar:
--	---	---------------------------------	---------------------

A economicidade a ser obtida pela Administração, em relação à contratação em questão, poderá ser conseguida pelo recurso da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado processo e procedimento licitatório, cujo fator preponderante certamente será o "MENOR PREÇO GLOBAL". Assim, mediante tal critério e/ou parâmetro, necessariamente a Administração obterá a economia em função do custo-benefício.

Verifica-se que a aglutinação dos serviços está devidamente justificada e não ofende os princípios licitatórios e não restringe a competitividade.

A divisão em lote/itens ou a adoção do critério de julgamento por lote único passa por uma decisão de conveniência e oportunidade da Administração, desde que devidamente justificada, o que foi realizado de modo à saciedade neste processo.

JUSTIFICATIVA PARA A INVERSÃO DE FASES

JUSTIFICATIVA:	<input checked="" type="checkbox"/> Sim.	Especificar: Anexo VII
	<input type="checkbox"/> Não.	

JUSTIFICATIVA:	É notório que, nos últimos tempos, diversas empresas sem a devida expertise têm comprometido a lisura dos certames licitatórios, reduzindo preços de forma aleatória e sem possuir a capacidade técnica ou o conhecimento de mercado necessários. Essa prática tem provocado atrasos nos processos, desistências de lances e prejuízos à eficiência das contratações públicas.
-----------------------	--

A inversão de fases é um procedimento de natureza estritamente formal, não inovando em aspectos materiais ou substanciais da habilitação dos licitantes. Ainda assim, reconhecem-se as preocupações de renomados doutrinadores do Direito Administrativo, especialmente no tocante à vantajosidade das propostas, à ocorrência

de participações de fachada e à possibilidade de fraudes. Nesse sentido, Marçal Justen Filho adverte:

“[...] o risco de participantes ditos ‘de fachada’, que não dispõem de condições mínimas para executar o objeto e que se aventurem no certame para criar dificuldades ou atuar concertadamente com outros licitantes.”

(JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratações Administrativas: Lei 14.133/2021. São Paulo: Thomson Reuters Brasil, 2021, p. 773).

A Administração Pública não pode se afastar do princípio basilar da economicidade, mas tampouco pode buscá-lo a qualquer custo, sob pena de contratar fornecedores desprovidos de capacidade técnica e conhecimento de mercado.

Nos termos do art. 17, §1º, da Lei nº 14.133/2021, no pregão:

“A fase referida no inciso V do caput deste artigo poderá, mediante ato motivado com explicitação dos benefícios decorrentes, anteceder as fases referidas nos incisos III e IV do caput deste artigo, desde que expressamente previsto no edital de licitação.”

Para a aplicação dessa regra, impõem-se alguns requisitos legais essenciais:

- a) Deliberação da Administração Pública – A adoção da inversão de fases deve ser decisão fundamentada pela autoridade competente, demonstrando a pertinência e a vantagem do procedimento em relação ao objeto específico da licitação.
- b) Publicidade Adequada – O edital deve explicitar de forma clara a adoção da inversão de fases, garantindo igualdade de condições e previsibilidade a todos os licitantes.
- c) Objetivo de Eficiência – O mecanismo deve buscar a maior eficiência do processo, permitindo a eliminação antecipada de propostas incompatíveis com as exigências editalícias, otimizando tempo e recursos públicos.

Vantagens da Adoção do Mecanismo no Pregão de Limpeza Urbana

A adoção do procedimento de inversão de fases no pregão eletrônico para contratação de serviços de limpeza urbana pode oferecer diversas vantagens, sobretudo diante de problemas observados em certames anteriores. Entre os principais benefícios, destacam-se:

- a) Agilidade Processual – A análise prévia da habilitação permite a eliminação imediata de empresas que não atendam aos requisitos do edital ou que atuem como “licitantes coelhos”. Assim, a etapa de lances será restrita apenas a fornecedores regularizados e aptos, tornando o processo mais célere e seguro.

	<p>b) Redução de Custos Operacionais – A inversão de fases contribui para diminuir significativamente o tempo e os custos administrativos, tornando o procedimento mais econômico e eficiente.</p> <p>c) Elevação da Qualidade das Contratações - Ao priorizar a verificação da habilitação técnica, a Administração assegura que apenas fornecedores qualificados participem da disputa, o que se reflete diretamente na qualidade dos serviços contratados.</p> <p>d) Correção de Problemas Anteriores– Em certames passados, de diferentes objetos e natureza, temos enfrentado situações de desclassificação tardia, desistência de lances ou contratações insatisfatórias, a inversão de fases atua como filtro prévio, prevenindo a repetição desses problemas.</p> <p>e) Maior Equidade e Transparéncia – Como os participantes permanecem anônimos durante a fase de lances, apenas os licitantes efetivamente habilitados e responsáveis participam da disputa, o que fortalece a transparéncia, preserva o sigilo competitivo e respeita o princípio da economicidade.</p>
--	--

CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

HÁ CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES?	<input type="checkbox"/> Sim. Especificar: (Indicar objeto correlato/interdependente). <input checked="" type="checkbox"/> Não.
--	---

ALINHAMENTO DA CONTRATAÇÃO COM O PLANEJAMENTO

HÁ PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL?	<input type="checkbox"/> Sim. Especificar item do PCA: <input checked="" type="checkbox"/> Não. Providências: Em que pese o inciso VII do artigo 12 da Lei Nacional nº 14.133/2021, não tabular o Plano Anual de Contratação como obrigatório, o Município de Conselheiro Lafaiete não possui Plano Anual vigente.
--	---

RESULTADOS PRETENDIDOS

QUAIS OS BENEFÍCIOS PRETENDIDOS NA CONTRATAÇÃO?	<input checked="" type="checkbox"/> Manutenção do Funcionamento Administrativo <input checked="" type="checkbox"/> Redução dos Riscos do Trabalho <input type="checkbox"/> Serviço/Bem de Consumo <input type="checkbox"/> Outro.	<input type="checkbox"/> Redução de Custos <input type="checkbox"/> Aproveitamento de Recursos Humanos <input checked="" type="checkbox"/> Ganho de Eficiência <input checked="" type="checkbox"/> Realização de Política Pública
Especificar: (Indicar o benefício).		

IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS DE MITIGAÇÃO

HÁ PREVISÃO DE IMPACTO AMBIENTAL NA CONTRATAÇÃO?	<input checked="" type="checkbox"/> Sim.	<table border="1" style="width: 100%;"> <thead> <tr> <th>IMPACTO AMBIENTAL</th><th>MEDIDA DE TRATAMENTO</th></tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Contaminação das ruas e vias de circulação pelo derramamento de chorume.</td><td>Verificação diária dos equipamentos, manutenção preventiva, descarregamento do chorume acumulado em área adequada no aterro.</td></tr> </tbody> </table>	IMPACTO AMBIENTAL	MEDIDA DE TRATAMENTO	Contaminação das ruas e vias de circulação pelo derramamento de chorume.	Verificação diária dos equipamentos, manutenção preventiva, descarregamento do chorume acumulado em área adequada no aterro.
IMPACTO AMBIENTAL	MEDIDA DE TRATAMENTO					
Contaminação das ruas e vias de circulação pelo derramamento de chorume.	Verificação diária dos equipamentos, manutenção preventiva, descarregamento do chorume acumulado em área adequada no aterro.					

		Diminuição da qualidade ambiental por espalhamento de resíduos.	A contratada deverá orientar seus empregados quanto à forma adequada de se trabalhar, recolhendo sempre que acontecer algum derramamento de resíduo.
		Diminuição da qualidade ambiental resultante de um acidente de trânsito envolvendo os veículos da coleta.	Treinamento dos motoristas, manutenção preventiva dos veículos e equipamentos e em caso de sinistro, avisar imediatamente a Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano e autoridades responsáveis competentes.
<hr/> <input type="checkbox"/> Não.			

CONCLUSÃO

**A CONTRATAÇÃO POSSUI VIABILIDADE
TÉCNICA, SOCIOECONÔMICA E AMBIENTAL?**

Sim.

Não.

TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

Secretaria Municipal de Obras e Meio Ambiente

Contato: (31) 3764-980 – RAMAL 1093

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de limpeza urbana, incluindo capina, roçagem, varrição manual, remoção de resíduos da construção civil, serviço de poda/supressão de árvores e coleta com o transporte de resíduos (orgânicos, inorgânicos e inertes), em vias públicas, distritos, povoados, estradas vicinais e localidades rurais de Conselheiro Lafaiete.

1.2 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogável até 60 (sessenta) meses, na forma da Lei 14.133/2021.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. Para o Município de Conselheiro Lafaiete, atualmente, devido ao seu porte e extensão faz-se necessária a terceirização dos serviços de limpeza urbana que inclui: capina, roçagem, varrição manual, remoção de resíduos da construção civil, serviço de poda/supressão de árvores e coleta de resíduos (orgânicos, inorgânicos e inertes). Para fins de otimizar a gestão dos contratos e proporcionar um serviço mais integrado e eficiente, conforme o Plano Integrado de Gerenciamento de Resíduos Sólidos Urbanos, aprovado pela Lei Municipal nº 5.867/2017, a atual administração municipal optou por um processo que englobe todas as vertentes do gerenciamento dos resíduos sólidos urbanos em lote único, considerando a logística e programação dos serviços listados neste Termo de Referência, que em sua maioria são realizados concomitantemente, através muitas vezes, de uma programação única, visto a necessidade de agilidade dos serviços para cumprir toda demanda exigida devido a extensão territorial do município, a programação realizada nos bairros, distritos e localidades, são realizadas em sua maioria em forma de mutirão (capina, roçagem, poda, recolhimento de entulho), salvo Centro. Todos os resíduos oriundos dos serviços realizados pelas frentes de trabalho são coletados e encaminhados ao Aterro Sanitário Regional e /ou Aterro de Resíduos Inertes da Construção Civil, ambos gerenciados pelo Consórcio Intermunicipal - ECOTRES. Diante da necessidade de melhoria e excelências ao serviço prestado atualmente, considerando que o mesmo é primordial para a oferta do saneamento ambiental de qualidade aos municípios, entendemos a necessidade de um Processo Licitatório único para os serviços de Limpeza Urbana e Coleta de Resíduos Sólidos Urbanos, uma vez que as equipes técnicas do município, conseguirão proporcionar um gerenciamento eficaz com resultado de melhoria contínua do gerenciamento dos resíduos sólidos urbanos, incluindo a agilidade, presteza e a diminuição dos seus custos. Atualmente os serviços de coleta de lixo, se encontram em defasagem de quantitativo de ton/mês, uma vez que o processo foi realizado no ano de 2021, visto o alto índice de descarte irregular e o aumento de novos Bairros e do índice populacional.

Quanto a limpeza urbana, ocorre junto aos processos da atual prestação dos serviços uma representação ocorrida no ano de 2021 junto ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCE/MG, no qual as conclusões registradas no Relatório elaborado pela Analista de Controle Externo do TCE/MG, Sra. Renata de Freitas Oliveira, da Coordenadoria de Fiscalização de Obras e Serviços de Engenharia CFOSE/DFME, datado de 13 de agosto de 2024, que instrui os autos do Processo n.º: 1.144.715, para as alterações manifestadas neste DFD.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudo Técnico Preliminar.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Em atendimento a Lei Municipal nº 4.877, de 11 de setembro de 2006, que dispõe sobre a obrigatoriedade do licenciamento local dos veículos prestadores de serviços aos órgãos da administração pública municipal direta e indireta do município de Conselheiro Lafaiete e dá outras providências, todos os veículos locados deverão ser licenciados na circunscrição territorial do município de Conselheiro Lafaiete.

5.2. Todos os resíduos oriundos dos serviços realizados pelas frentes de trabalho são coletados e encaminhados ao Aterro Sanitário Regional e /ou Aterro de Resíduos Inertes da Construção Civil, ambos gerenciados pelo Consorcio Intermunicipal - ECOTRES.

5.3. A divisão das rotas, passarão a serem executadas por no mínimo 12 (doze) caminhões, podendo este número variar nos possíveis futuros aditivos contratuais, uma vez considerando o crescimento geográfico e demográfico do Município, (como por exemplo novos bairros e loteamentos) e estão apresentadas por bairro, horário e quilometragem a ser percorrida no link abaixo:

<https://www.google.com/maps/d/viewer?mid=1kIFVAPVxiwsbGd1UJzUW0GBFZBzag&ll=-20.668972648952202%2C43.76123767208315&z=14>

5.4. A fim de se evitar transtornos à população, a licitante vencedora deverá manter as atuais 06 rotas por no mínimo 30 (trinta) dias.

5.5. Após este prazo, deverá apresentar projeto atual ou com modificações necessárias de:

- Arquivo digital com a rota georreferenciada de todos os setores contemplados no plano de coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos, contendo:
- Bairros, Áreas, período (manhã, tarde ou noite) e frequência de coleta;
- Descrição dos itinerários do plano de coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos, contendo:
- Plano de divulgação a população.
- Login e senha do sistema de rastreador dos caminhões.
- As rotas que necessitarem de inclusão ou alterações durante a vigência do contrato visando otimização dos serviços deverão ser validadas pela Secretaria Municipal de Obras e Meio Ambiente.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

As especificações, quantidades, justificativas e demais informações constantes neste Termo de Referência deverão ser interpretadas em conjunto com as diretrizes e definições estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar (ETP) que fundamenta esta contratação. Ficam as partes obrigadas a observar, além das condições aqui descritas, todas as exigências e parâmetros contidos no referido ETP, documento que integra o processo de contratação como elemento técnico indispensável para a adequada execução do objeto.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

7.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

7.6. Será designado gestor do contrato para acompanhar todas as questões administrativas referentes à sua execução.

7.7. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, será designada como representante para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, as servidoras Paula Thamires Alves da Cruz Melillo e Andréa Lopes de Freitas, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Meio Ambiente.

7.8. O Sr. Daniel Henrique dos Santos Garcia, Secretário Municipal Adjunto de Obras e Meio Ambiente, fará a gestão do contrato, ficando responsável por verificar as condições de prazo de vigência, saldo contratual, ou outras que se fizerem necessárias para seu bom e fiel cumprimento.

8. DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da data da prestação do serviço, por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

8.2 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente e ordenador de despesas, na nota fiscal apresentada, certificando o efetivo recebimento dos produtos.

8.3 O pagamento somente será liberado se, no ato da apresentação do comprovante de entrega do serviço forem apresentados os atestados de regularidade referentes à Fazenda Federal e Seguridade Social – INSS (CND Federal Conjunta), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, Regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal, e Regularidade Trabalhista (CNDT).

8.4 O pagamento será efetuado pela Contratante após apresentação da nota fiscal, uma vez cumprida todos os critérios e condições estabelecidos neste TR.

8.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR LOTE**.

Exigências de habilitação

9.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.3. Documento de Identificação (Sócio e/ou representante legal).

- 9.4. Certificado de Condição de Microempreendedor Individual;
- 9.5. Registro comercial, no caso de empresário individual;
- 9.6. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, e de todas alterações ou da consolidação respectiva. Devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária e sociedade simples, e quando for o caso, acompanhado de documento comprovando os seus administradores;
 1. Em se tratando de sociedade comercial, sendo, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores; no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- 9.7. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, devendo todos os documentos estarem traduzidos para o vernáculo por tradutor oficial;
- 9.8. Em qualquer dos casos acima enumerados, o **objeto** constante do ato constitutivo da empresa deverá ser **compatível** com o objeto licitado.
- 9.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 9.10. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 9.11. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 9.12. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.13. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.14. Prova de regularidade com a Fazenda Pública Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.15. Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.16. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.17. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.18. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

9.19. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, observado o disposto no ANEXO X do Edital.

a) Comprovação de possuir índice de Liquidez igual ou superior a 1,0 (um vírgula zero), conforme dados retirados do Balanço Patrimonial, segundo a fórmula abaixo:

$$\text{IL} = \text{AC}/\text{PC} \quad \text{ou} \quad \text{IL} = \text{AR}/\text{ECP},$$

Onde:

IL : Índice de Liquidez;
AC : Ativo Circulante;

AR : Ativo Realizável;
ECP : Exigível a Curto Prazo;

PC: Passivo Circulante;

b) Comprovação de possuir índice de Endividamento igual ou inferior a 0,8 (zero vírgula oito), conforme dados retirados do Balanço Patrimonial, segundo a fórmula abaixo:

$$\text{IE} = (\text{PC} + \text{E.L.P}) / \text{AT}$$

Onde:

IE : Índice de Endividamento; ELP: Exigível a Longo Prazo;
PC : Passivo Circulante;
AT : Ativo Total;

9.20. Para análise e julgamento da Qualificação Econômico-Financeira e da Qualificação Técnica, o Pregoeiro poderá solicitar o assessoramento de órgãos técnicos, ou de profissionais especializados, sendo tal assessoramento manifestado de forma verbal e consignado em ata, ou por meio de parecer conclusivo, que será juntado aos autos.

Qualificação Técnica

9.21. Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, em situação regular e em vigor, emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA.

9.22. Certidão de Registro do(s) profissional(is) responsável(is) técnico(s) pela execução dos serviços, em vigor, emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU e/ou Conselho Regional de Química -CRQ ou competente conselho.

9.23. Termo de compromisso da empresa licitante atestando que o(s) profissional(is) será(ão) o(s) responsável(is) técnico(s) pela execução dos serviços, devendo ser assinado pelo representante legal da empresa e pelo(s) profissional(s), bem como compromisso de manutenção do profissional durante a execução do contrato e/ou substituição por profissional de aptidão técnica equivalente.

9.24. O profissional indicado para atuar como Responsável Técnico (RT) relativamente aos serviços previstos no item 06 (Podas, supressões e secções de raízes, em vias e logradouros públicos) deverá possuir obrigatoriamente formação/especialidade em Engenheiro Agrônomo, Engenheiro Florestal, Ecólogo, Biólogo, ou outro profissional capacitado para tal fim, conforme art. 18, inciso I, da Lei Municipal nº 4.823/2005.

9.25. Demonstração de que o(s) profissional(is) responsável(is) técnico(s) (capacidade técnico-profissional) indicados executou(aram) serviços de características técnicas de complexidade equivalente às do objeto da presente licitação. A demonstração será feita mediante a apresentação de atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no conselho competente, acompanhado de Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, que comprove(m) ter o profissional executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, serviços similares ao objeto licitado.

9.26. Deverá ser comprovada experiência do(s) profissional(is) responsável(is) técnico(s) relativamente à supervisão dos seguintes serviços:

- a) Coleta e transporte até destinação final de resíduos sólidos urbanos
- b) Varrição manual de vias e logradouros públicos pavimentados.
- c) Serviço de capina manual
- d) Roçagem mecanizada com utilização de roçadeira costal
- e) Remoção de resíduos da construção civil, (não sendo considerados atestados referente a resíduos sólidos urbanos domiciliares/comerciais/industriais)
- f) Podas e supressões de árvores

9.27. Comprovação de que a licitante possui em seu quadro permanente, na data da entrega da proposta, o profissional detentor do(s) atestado(s) técnico(s) referido(s) no item anterior, entendendo-se como tal, para fins desta licitação, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social, o administrador ou o diretor, o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social, e o prestador de serviços com contrato escrito e firmado com o licitante ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame.

9.28. Demonstração de que a empresa licitante (capacidade técnico-operacional) executou serviços de características técnicas de complexidade equivalente às do objeto da presente licitação. A demonstração será feita mediante a apresentação de atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) ter a pessoa jurídica executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, serviços similares aos itens de maior relevância, correspondentes a 50% (cinquenta por cento) da quantidade anual prevista dos serviços relacionados abaixo, em período sucessivo ou não, por um prazo mínimo de 12 (doze) meses.

- a) Coleta manual e mecanizada, e transporte até destinação final de resíduos sólidos urbanos com quantidade mínima de 16.800 tonelada/ano;
- b) Fornecimento, instalação, operação, manutenção e a higienização de contêineres de superfície em fabricação de PEAD de 240 e 1.000 litros com quantidade mínima de 1.140 unidades/ano;
- c) Varrição manual de vias e logradouros públicos pavimentados com quantidade mínima de 13.200.000m²/ano;
- d) Serviço de capina manual com quantidade mínima de 1.452.000 m²/ano;
- e) Rastelamento de área com afastamento de até vinte (20) metros, exclusive capina ou roçada manual, com quantidade mínima de 1.452.000 m²/ano.

9.29. Serão aceitos os somatórios dos serviços demonstrados nos atestados, desde que estes tenham sido executados de forma concomitante no período exigido para cada serviço.

9.30. Não serão aceitos atestados emitidos pelo licitante, em seu próprio nome, nem nenhum outro que não tenha se originado de contratação.

9.31. No caso de dois ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional como responsável técnico, como comprovação de qualificação técnica, todos serão inabilitados. A ausência da apresentação de quaisquer dos documentos acima listados desabilita o candidato a participar do presente certame.

Declarações

9.32. Declaração do licitante demonstrando a inexistência fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

9.33. Declaração que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos;

9.34. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas;

9.35. Declaração do licitante não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

9.36. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos eventuais termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

9.37. Comprovação de visita técnica ou apresentação de declaração de que tem pleno conhecimento das condições de prestação do serviço e que se responsabiliza pela ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação dos locais de execução dos serviços. A realização de visita trata-se de condição relevante para que as licitantes possam conhecer o ambiente físico, dimensionar os serviços, verificar suas condições técnicas, planejar a execução do objeto desta licitação. A visita será realizada conforme agendamento perante a Secretaria Municipal de Obras e Meio Ambiente, pelo telefone: **(31) 3764-9812 (ramal 1093)**.

9.38. No ato da visita, o responsável designado pela licitante deverá apresentar os documentos elencados abaixo:

- a) Cópia autenticada da última alteração contratual da proponente;
- b) Carta de Credenciamento ou procuração que confira poderes para realizar a visita técnica;
- c) Documento de identificação pessoal.

RESPONSABILIDADES ESPECÍFICAS

Da contratada

9.39. Executar o serviço dentro das especificações, no local, prazos e horários estabelecidos neste documento;

9.40. A contratada será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

9.41. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.42. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;

9.43. Comunicar à administração do contratante qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;

9.44. Manter, durante o período da contratação, o atendimento das condições de habilitação exigidas na licitação;

9.45. A contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

9.46. Seguir todas as diretrizes das Convenções Coletivas Sindicais vigente no ato da proposta do Sindicato da Comarca no qual pertence o município de Conselheiro Lafaiete;

- 9.47. Utilizar funcionários habilitados, qualificados, treinados e com conhecimentos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 9.48. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas;
- 9.49. Informar seus funcionários a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Administração toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 9.50. Os veículos e equipamentos deverão estar sempre, em perfeitas condições de funcionamento, itens de segurança, limpeza, abastecido para a prestação de serviço, com todos os itens de uso obrigatório e documentação em dia conforme normas e leis vigentes;
- 9.51. Fica estritamente proibido a saída do veículo do perímetro do município durante a prestação dos serviços;
- 9.52. Os contêineres (móveis) deverão ser colocados no local acordado em ordem de serviço específica, podendo serem realocados de acordo com avaliação técnica da Secretaria de Obras e Meio Ambiente;
- 9.53. Os contêineres (soterrados/enterrados) deverão ser instalados no local acordado em ordem de serviço específica;
- 9.54. Todo mobiliário urbano de contêineres deverá estar sempre limpo, higienizados, identificado por adesivos e em pleno funcionamento, devendo os mesmos serem substituídos no prazo máximo de 48h (quarenta e oito horas) em caso de dano permanente ou furto;
- 9.55. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive toda logística necessária à execução do objeto deste TR;
- 9.56. A Contratada deverá se submeter à fiscalização eletrônica dos seus veículos, equipamentos e pessoal, conforme critérios definidos pela Contratante.
- 9.57. A Contratada deverá disponibilizar sistema de monitoramento, incluindo fornecimento e instalação dos equipamentos GPS (“*global positioning system*”) para rastreamento de frota e de sensor de detecção de presença de garis em todos os veículos disponibilizados no Contrato, após autorização da Contratante, nos limites e condições definidas neste documento.
- 9.58. A CONTRATADA deverá arcar com os ônus decorrentes da disponibilização do sistema de monitoramento.
- 9.59. A contratada deverá disponibilizar **acesso ao dispositivo de rastreamento dos caminhões que prestarão serviços**, com a finalidade da Secretaria Municipal solicitante monitorar e fiscalizar as atividades;
- 9.60. Fornecer 03 (três) dias anterior ao prazo final de mobilização, a documentação dos caminhões e documentação de vínculo empregatício dos motoristas, para cadastramento e agendamento de treinamentos junto ao Consórcio Intermunicipal de

Tratamento de Resíduos Sólidos Urbanos – ECOTRES, para acesso às áreas de descarte final dos resíduos;

- 9.61. Todos os veículos e equipamentos deverão ter individualmente idade máxima de quinze anos ao longo de todo o período de contrato, incluindo eventuais prorrogações;
- 9.62. Os veículos e equipamentos deverão ser colocados e mantidos em serviço abastecidos, limpos, equipados e em perfeitas condições de segurança, funcionamento e conservação, além de atender às determinações especificadas nos itens seguintes, tendo em vista o caráter contínuo inerente à prestação desses serviços;
- 9.63. Fornecer para todos os funcionários: uniformes, crachás e EPI's para realização dos serviços;
- 9.64. Responder por eventuais prejuízos a terceiros durante a execução dos serviços;
- 9.65. Todo e qualquer atendimento somente deverá ser feito com exclusiva determinação da Secretaria solicitante, de acordo com as suas necessidades, a quem compete supervisionar, fiscalizar e aprovar seus pagamentos;
- 9.66. Na nota fiscal deverá conter o número da SF (solicitação de fornecimento) e do empenho, sendo que, estes documentos serão encaminhados a contratada no momento da solicitação dos serviços;
- 9.67. Caso ocorra algum defeito que impossibilite a operação do veículo/equipamentos, fica claro, desde já, que é de obrigação do CONTRATADO SUBSTITUÍ-LO NO PRAZO MÁXIMO DE 24H (VINTE E QUATRO HORAS) POR OUTRO NAS MESMAS CONDIÇÕES DE USO DO INICIALMENTE CONTRATADO;
- 9.68. Os veículos pesados, máquinas e equipamentos, permaneceram sob a guarda da contratada que deverá estabelecer protocolo para atendimento no tempo correto sem prejuízo de atrasos que interfiram nas frentes de trabalho;
- 9.69. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 9.70. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;
- 9.71. Não transferir a terceiros, as obrigações assumidas, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 9.72. É obrigatório para início dos serviços a instalação de horímetro dos veículos e equipamentos pertinentes;
- 9.73. É obrigatório para início dos serviços que todos os funcionários estejam devidamente uniformizados e com os respectivos EPIs;
- 9.74. Eventuais danos às instalações e equipamentos da PMCL decorrentes a prestação dos serviços deverá ser resarcida e/ou reparada pela contratada no prazo máximo de 24 horas, não cabendo qualquer contestação ou ônus a PMCL;

9.75. A CONTRATADA deverá cooperar quanto à observância dos dispositivos referentes à higiene pública, informando à fiscalização notadamente sobre os casos de descargas irregulares de resíduos e falta de recipientes padronizados na via pública;

9.76. A empresa contratada é responsável pelos danos causados pela subcontratada à Administração ou a terceiros na execução do objeto subcontratado;

9.77. A CONTRATADA se obriga a permitir ao pessoal da fiscalização livre acesso a todas as suas dependências, possibilitando o exame das instalações e, também, das anotações relativas aos equipamentos, registro de pessoal e todos os materiais referentes aos serviços contratados;

9.78. A CONTRATADA deverá manter fiscalização durante todo o período de realização dos serviços;

9.79. O horário para descarga dos resíduos será conforme o horário de funcionamento do Aterro Sanitário. Atualmente, o funcionamento é às segundas e terças das 07h às 00h; quarta, quinta e sexta de 07h às 23h; e aos sábados das 07h às 20h. NÃO cabendo a CONTRATADA solicitação de dilação desse horário;

9.80. Em atendimento a Lei Municipal nº 4.877, de 11 de setembro de 2006, que dispõe sobre a obrigatoriedade do licenciamento local dos veículos prestadores de serviços aos órgãos da administração pública municipal direta e indireta do município de Conselheiro Lafaiete e dá outras providências, todos os veículos locados deverão ser licenciados na circunscrição territorial do município de Conselheiro Lafaiete.

9.81. Na hipótese de ausência de mão de obra especializada (gari) por motivos diversos, a empresa deverá fazer a composição completa da equipe, em prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, devendo se planejar em seu quadro de funcionários para possuir garis de apoio para tais substituições.

10.43.1. Fica estipulado o prazo de 15 dias corridos para mobilização, podendo esse prazo ser prorrogado por igual período, mediante justificativa fundamentada a ser apresentada a Secretaria Municipal de Obras e Meio Ambiente que avaliará o pedido para aprovação ou reprovação.

9.82. Na hipótese dos veículos, equipamentos e maquinários apresentarem defeitos e/ou avarias que impossibilitem seu uso, caberá à empresa contratada disponibilizar à contratante, em até 24 (vinte e quatro) horas, com vistas à substituição sem interrupção de serviços (Essa substituição será sem ônus para a contratante).

9.83. O transporte e a descarga completa dos resíduos sólidos coletados são de inteira responsabilidade da Contratada.

9.84. As especificações, quantidades, justificativas e demais informações constantes neste Termo de Referência deverão ser interpretadas em conjunto com as diretrizes e definições estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar (ETP) que fundamenta esta contratação. Ficam as partes obrigadas a observar, além das condições aqui descritas, todas as exigências e parâmetros contidos no referido ETP, documento que integra o processo de contratação como elemento técnico indispensável para a adequada execução do objeto.

Da contratante

- 9.85. Comunicar à empresa CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o serviço prestado;
- 9.86. Conferir a medição mensal e Notas Fiscais referente a prestação dos serviços;
- 9.87. Fornecer programação semanal/mensal através da Secretaria Municipal de Obras e Meio Ambiente dos itens necessários;
- 9.88. A fiscalização do cumprimento do contrato, caberá à Secretaria de Obras e Meio Ambiente, através do Departamento Municipal do Meio Ambiente;
- 9.89. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;
- 9.90. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 9.91. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 9.92. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 9.93. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma deste termo.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de **R\$ R\$ 41.365.548,86 (quarenta e um milhões, trezentos e sessenta e cinco mil, quinhentos e quarenta e oito reais e oitenta e seis centavos)**.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 As despesas decorrentes desta contratação correrão pela seguinte dotação orçamentária:

27.001.17.512.0018.2078.3.3.90.34.00.00.00.00 – ficha 376 – fonte 1.500
27.001.17.512.0018.2078.3.3.90.39.00.00.00.00 – ficha 377 – fonte 1.500 e 1.501
27.001.17.512.0018.2184.3.3.90.39.00.00.00.00 – ficha 379 – fonte 1.500 e 1.501

12.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12.3 Declara-se para os devidos fins, que há previsão de recurso orçamentário, para assegurar o pagamento das despesas relacionadas ao objeto, consoante da disponibilidade de dotação orçamentária para tal finalidade, indicada acima, e que, em

atendimento ao disposto no inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº 101 de 05 de maio de 2000, além da previsão da Lei Orçamentária Anual, a despesa está prevista na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Plano Plurianual do Município de Conselheiro Lafaiete/MG.

14. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

14.1. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de 5% do valor contratual, conforme regras previstas no contrato.

14.2. A garantia deverá ser prestada em até 01 (um) mês, contados da homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato.

Guilherme Ramalho Neves de Albuquerque

Secretário Municipal de Obras e Meio Ambiente